

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO

Ponto de situação - 3.º trimestre de 2022

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO	4
II.	DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADO PELA LEI N.º 50/2018, de 16 de agosto	7
II.1.	Competências com recursos financeiros associados	7
II.1.1.	Educação	7
II.1.2.	Cultura.....	8
II.1.3.	Saúde.....	9
II.1.4.	Ação Social	10
II.1.5.	Dos municípios para as freguesias	11
II.2.	Competências sem recursos financeiros associados.....	12
II.2.1.	Áreas Portuárias	12
II.2.2.	Habitação	15
II.2.3.	Património imobiliário público sem utilização	17
II.2.4.	Estruturas de atendimento ao cidadão	18
II.2.5.	Estacionamento público.....	19
II.2.6.	Praias.....	20
II.2.7.	Áreas protegidas	21
II.2.8.	Segurança contra incêndios em edifícios	23
II.2.9.	Proteção civil.....	23
II.2.10.	Associação de bombeiros voluntários.....	23
II.2.11.	Modalidades afins de jogos de fortuna ou azar	23
II.2.12.	Justiça.....	24
II.2.13.	Transportes em vias navegáveis interiores	24
II.2.14.	Policimento de proximidade	24
II.2.15.	Ações de arborização e rearborização	25
II.2.16.	Vias de comunicação.....	25
III.	MONITORIZAÇÃO DOS FLUXOS FINANCEIROS DECORRENTES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADO PELA LEI N.º 50/2018, de 16 de agosto	25
IV.	CONCLUSÕES.....	26
V.	ANEXOS	28

Índice de quadros

Quadro 1 – Quadro resumo da descentralização até final de setembro de 2022	4
Quadro 2 - Comissões de acompanhamento Áreas Portuárias.....	14

Quadro 3 - Comissões de análise Habitação	17
Quadro 4 - Imóveis incluídos na lista atualizada Património.....	18
Quadro 5 - Imóveis não incluídos na lista publicada pelo Despacho Património.....	18
Quadro 6 – Comissões de cogestão constituídas Áreas Protegidas	22

Índice de figuras

Figura 1 - Procedimentos conducentes à celebração de protocolo de transferência de competências	13
Figura 2 - Procedimentos conducentes à assinatura de auto de transferência da propriedade ou da gestão dos imóveis.....	16

Índice de anexos

Anexo 1 – Valores financeiros transferidos para os municípios na área da EDUCAÇÃO TRIM e Total acumulado no final do 3.º trimestre de 2022	28
Anexo 2 – Trabalhadores transferidos por município Educação.....	35
Anexo 3 - Valores financeiros transferidos para os municípios no domínio da CULTURA TRIM e Total acumulado no final do 3.º trimestre de 2022	40
Anexo 4 - Transferência de competências na área da CULTURA - AUTOS final do 3.º trimestre de 2022	41
Anexo 5 - Valores financeiros transferidos para os municípios no domínio da SAÚDE TRIM e Total acumulado no final do 3.º trimestre de 2022	43
Anexo 6 – Trabalhadores transferidos por município SAÚDE.....	45
Anexo 7 – Municípios com processo de transferência de competências AÇÃO SOCIAL	46
Anexo 8 – Municípios que não iniciaram o processo de transferência de competências AÇÃO SOCIAL	47
Anexo 9 - Montantes transferidos na área da AÇÃO SOCIAL TRIM e Total acumulado no final do 3.º trimestre de 2022.....	49
Anexo 10 - Valores retidos aos municípios no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, PARA TRANSFERÊNCIA PARA ÀS FREGUESIAS Total acumulado no final do 3.º trimestre de 2022.....	51
Anexo 11 - Ponto de situação PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO SEM UTILIZAÇÃO.....	53
Anexo 12 - Município com termos de notificação parametrizados junto da ANSR	54
Anexo 13 - Lista de municípios em que a competência é aplicável em 2022 PRAIAS.....	55
Anexo 14 - Lista dos municípios que podem integrar/integram COMISSÕES DE COGESTÃO ÁREAS PROTEGIDAS	57
Anexo 15 - Lista dos municípios com TÉCNICOS CREDENCIADOS PARA A 1ª CATEGORIA DE RISCO	58
Anexo 16 – Associação de Bombeiros – Lista de municípios com EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE .	58
Anexo 17 - Lista de municípios com GABINETE TÉCNICO FLORESTAL	60

I. INTRODUÇÃO

A transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais foi concluída, a 1 de janeiro de 2021 por referência à maioria das áreas setoriais abarcadas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

Nas áreas da Saúde, da Cultura do Património imobiliário público sem utilização, da Habitação, das Freguesias, das Estruturas de Atendimento ao Cidadão e das Áreas Portuárias, ficou prevista a outorga de relatórios, autos ou acordos de transferência para a conclusão do processo, o qual se tem vindo a concretizar ao longo do tempo.

No domínio da Educação, o prazo para a transferência das competências terminou a 31 de março de 2022. No domínio da Ação Social, o prazo para a transferência das competências foi prorrogado até 1 de janeiro de 2023.

Atento este primeiro enquadramento, o ponto de situação da descentralização de competências está sumariado no quadro infra, com dados reportados ao final de setembro/22 - até 30.09.2022.

Quadro 1 – Quadro resumo da descentralização até final de setembro de 2022

ÁREA	MUNICÍPIOS Universo aplicável	MUNICÍPIOS que exercem	% que exercem
EDUCAÇÃO	278	278	100%
PROTEÇÃO CIVIL	278	278	100%
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	269	269	100%
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS	278	278	100%
ESTACIONAMENTO PÚBLICO			
Regulação e Fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos	278	278	100%
Instrução dos processos de contraordenação	278	278	100%
Decisão do processo e aplicação de coimas e custas	278	278	100%
PRAIAS			
Águas balneares costeiras no Continente	51	51	100%
Águas balneares interiores no Continente	80	80	100%
MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR	278	278	100%
SAÚDE	201	52	26%
AÇÃO SOCIAL	278	75	27%
CULTURA			
Licenciamento de espetáculos de natureza artística	278	278	100%
Gestão, valorização e conservação dos imóveis classificados de âmbito local e de museus não nacionais	56	40	71%
HABITAÇÃO			
Transferência da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana	278	278	100%
Transferência da propriedade e gestão de imóveis de habitação social	10	8	80%

ÁREA	MUNICÍPIOS Universo aplicável	MUNICÍPIOS que exercem	% que exercem
POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	278	278	100%
Conselhos Municipais de Segurança da PSP	278	75	27%
Conselhos Municipais de Segurança da GNR	278	211	76%
ÁREAS PORTUÁRIAS	77	57	74%
AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO	278	269	97%
COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	67	40	60%
ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO			
Lojas de Cidadão	278	36	13%
Espaços Cidadão	278	217	78%
Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes	278	82	29%
Gabinete de Apoio a Emigrantes	278	171	62%
JUSTIÇA			
Reinserção social de jovens e adultos	278	278	100%
Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica	278	278	100%
Rede de julgados de paz	278	70	25%
Apoio às vítimas de crimes	278	278	100%
DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS			
Municípios	278	116	42%
Freguesias	2882	1189	41%
VIAS DE COMUNICAÇÃO (ESTRADAS)			
Gestão dos troços de estradas e equipamentos e infraestruturas (perímetros urbanos)	278	278	100%
Titularidade (acordo IP/município)	278	26	9%
PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO [Comunicação prévia: 160 imóveis; 50 municípios] [Acordos celebrados: 38 imóveis; 18 municípios] [Homologados s/acordo: 9 imóveis; 6 municípios] [A aguardar homologação: 9 imóveis; 5 municípios]	181	18	10%

Fonte: Dados obtidos junto das entidades setoriais ou nos respetivos sítios da internet

Nesta introdução e para efeitos da organização sequente da apresentação dos dados, importa referir que há domínios da descentralização de competências sem fluxos financeiros associados, por relação com o Orçamento do Estado (OE), e outras que implicam o respetivo financiamento através de transferências financeiras inscritas no OE. Com ligação à descentralização de competências importa ter presente e distinguir o Fundo Social Municipal (FSM) e o Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD).

Fundo Social Municipal

O FSM, criado em 2007, constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado consignada ao financiamento de despesas determinadas, relativas a atribuições e competências dos municípios, associadas a funções sociais, nomeadamente na educação, na saúde ou na ação social, conforme n.º 1, artigo 30º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI).

O montante do FSM é fixado anualmente na Lei do Orçamento do Estado, sendo distribuído pelos municípios de acordo com os indicadores referidos no n.º 1 do artigo 34.º do RFALEI.

De acordo com a Lei do Orçamento de Estado para 2022, no n.º 4 do artigo 78.º, o FSM destina-se exclusivamente ao financiamento de competências exercidas pelos municípios, no domínio da Educação, assumidas previamente à assunção de competências transferidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019. De acordo com o n.º 2 do artigo 30.º do RFALEI e nos termos do n.º 4 do artigo 78.º do OE/2022, o FSM é uma transferência financeira do OE consignada ao financiamento das seguintes despesas:

As despesas de funcionamento corrente do pré-escolar público, nomeadamente:

- a) As remunerações de pessoal não docente;*
- b) Os serviços de alimentação;*
- c) O prolongamento de horário;*
- d) O transporte escolar;*
- e) As despesas com ação social escolar.*

As despesas de funcionamento corrente do 1.º ciclo do ensino básico público, nomeadamente:

- a) As remunerações de pessoal não docente;*
- b) Os serviços de alimentação;*
- c) As atividades de enriquecimento curricular;*
- d) O transporte escolar;*
- e) As despesas com ação social escolar.*

As despesas com professores, monitores e outros técnicos com funções educativas de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico público, nomeadamente nas áreas de:

- a) Iniciação ao desporto e às artes;*
- b) Orientação escolar;*
- c) Apoio à saúde escolar;*
- d) Acompanhamento socioeducativo do ensino básico público.*
- e) As despesas com os transportes escolares do 3.º ciclo.*

O n.º 4 do artigo 30.º do RFALEI fixa que são excluídas da elegibilidade prevista no n.º 2, supracitado, as despesas comparticipadas no âmbito de contratos, acordos, protocolos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos.

Fundo de Financiamento da Descentralização

O FFD, criado ao abrigo do processo de descentralização decorrente da Lei n.º 50/2018, financia as competências nos domínios da Educação, Saúde, Cultura e Ação Social.

Dado que no domínio da Educação existe já financiamento através do FSM, o FFD financia apenas as novas competências adquiridas no âmbito da transferência da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Em particular, são financiadas através do FFD as despesas com equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares e de residências escolares, conforme artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, circuitos especiais de transporte, fornecimento de leite escolar, escola a tempo inteiro, encargos com refeitórios e refeições, conforme artigo 53.º do mesmo diploma, e pessoal não docente, conforme artigo 54.º do referido diploma, sendo, assim, necessário que no apuramento de valores de despesa e de receita associada à descentralização se tenha este aspeto presente e que no âmbito da gestão do FFD se considere a despesa expurgada da que é financiada pelo FSM.

O presente Relatório apresenta uma primeira parte com informação sobre a descentralização dos domínios em que há transferência de recursos financeiros do Orçamento do Estado (II.1), em que se inclui a transferência de competências dos municípios para as freguesias, e uma segunda parte (II.2) em que se aborda a descentralização de competências sem recursos financeiros associados; em cada uma destas componentes é apresentada informação de cada área de transferência (subpontos).

II. DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADO PELA LEI N.º 50/2018, de 16 de agosto

II.1. Competências com recursos financeiros associados

II.1.1. Educação

No domínio da Educação, os municípios têm competências no planeamento, na gestão e na realização de investimentos em matéria de educação, que se traduzem nas seguintes competências específicas, conforme o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que regulamenta o artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- a) *elaboração da carta educativa;*
- b) *elaboração do plano de transportes escolares;*
- c) *construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, em execução do planeamento definido pela carta educativa respetiva;*
- d) *aquisição de equipamento de edifício escolar;*
- e) *realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico e secundário;*
- f) *desenvolver a ação social escolar;*
- g) *gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;*

- h) organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos, nos termos definidos no respetivo plano de transportes intermunicipal;*
- i) gestão e funcionamento das residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes;*
- j) gestão e funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação;*
- k) promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro;*
- l) recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação;*
- m) contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos;*
- n) gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular.*

Na Lei do Orçamento do Estado para 2022, são expressos os valores do FFD a transferir por município, em cada área de competência descentralizada, em linha com o previsto nos artigos 30.º - A e 80.º - B do RFALEI.

No âmbito do acompanhamento do processo de descentralização no domínio da Educação, foram apurados os valores acumulados transferidos para os municípios até 30 de setembro de 2022, os quais somam **568 738 352,62 €**, conforme patenteado no Anexo 1 do presente Relatório. Atento que existem competências já antes descentralizadas neste domínio e financiadas através do FSM, como explicitado na introdução do presente Relatório, as transferências feitas ao abrigo deste fundo estão também consideradas no citado Anexo 1.

No quadro do pessoal não docente, foram transferidos trabalhadores com vínculo de emprego público que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação para o mapa de pessoal dos Municípios, abrangendo 224 municípios e 28 618 trabalhadores, conforme evidenciado no Anexo 2 deste Relatório.

II.1.2. Cultura

No domínio da Cultura, aproveitando a vasta experiência municipal ao nível da promoção da programação cultural local, bem como da gestão, valorização e conservação do património cultural, são transferidas competências de gestão, valorização e conservação de parte do património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e dos museus que não sejam denominados museus nacionais. Neste âmbito, é também transferida para os órgãos municipais a competência de gestão dos recursos humanos afetos àquele património cultural e aos museus, conforme disposições do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

É da competência dos órgãos municipais:

- a) A gestão, valorização e conservação dos imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local (ou seja, os imóveis classificados do Estado com significado predominante para o respetivo município) e identificados no Anexo I do supramencionado Decreto-Lei;
- b) A gestão, valorização e conservação de museus que não sejam denominados museus nacionais, identificados no anexo II do supramencionado Decreto-Lei;
- c) O controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística;
- d) O recrutamento, seleção e gestão dos trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam denominados museus nacionais.

As competências previstas nas alíneas a) e b) aqui reproduzidas, são transferidas mediante pronúncia prévia favorável dos municípios interessados; a pronúncia prévia dos municípios à transferência de competências de gestão, valorização e conservação de imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local e de museus que não sejam denominados museus nacionais, traduz-se na celebração de um auto de transferência.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, foram abrangidos 63 municípios e 77 imóveis. Os municípios de Avis, Chaves, Mértola, Pinhel, Santa Maria da Feira, Santiago do Cacém e Viana do Alentejo não aceitaram exercer a competência, pelo que à data a que se reporta o presente relatório a transferência está referida a 56 municípios e 70 imóveis.

Em matéria de licenciamento de espetáculos a competência era exercida pelos 278 municípios.

Até ao final de setembro de 2022 foi transferido o montante acumulado total de **191 539,82 €**, dos quais 132 200,33 € respeitam ao 3.º trimestre de 2022, conforme os dados patenteados no Anexo 3 do presente Relatório.

Refira-se que o Decreto-Lei n.º 22/2019, na sua redação atual, estipula transferências financeiras para os municípios, no valor de 1 222 894,89€ .

No âmbito da execução do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, encontravam-se assinados 47 Autos de Transferência, com 40 municípios, até ao final de setembro de 2022, figurando o ponto de situação do processo em apreço no Anexo 4 deste Relatório .

II.1.3. Saúde

No domínio da Saúde são transferidas para os municípios as seguintes competências, conforme previsões do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 13.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto:

- a) *Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;*
- b) *Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;*
- c) *Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);*
- d) *Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;*
- e) *Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.*

Neste relatório considera-se a transferência de competências para os municípios com unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o SNS, aferindo-se que 201 municípios receberam a transferência de competências.

Até final de setembro, encontravam-se assinados 52 Autos de Transferência, sendo de referir que, não obstante o artigo 28.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, indicar que as competências no domínio da Saúde se consideram transferidas até 31 de março de 2022, a assinatura do auto de transferência é condição suspensiva da transferência, pelo que o exercício da competência pelos municípios apenas se pode concretizar a partir da data da assinatura do auto de transferência, nos termos nele previstos.

De acordo com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), conforme comunicação de 26/09/22, até final de setembro de 2022, foi transferido para os municípios o montante total acumulado de 7 336 715,19 €, relativo a um universo de 51 municípios¹, conforme se evidencia no Anexo 5.

Foram publicadas na 2.ª série do Diário da República as listas nominativas, homologadas, de trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar para o mapa de pessoal de 49 municípios, num total de 390 trabalhadores, conforme arrolado no Anexo 6.

II.1.4. Ação Social

No domínio da Ação Social são transferidas para os municípios as seguintes competências conforme disposições do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- a) *Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;*
- b) *Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;*
- c) *Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;*

¹ O auto relativo ao Município de Abrantes encontra-se assinado, mas, até final de setembro, não foram transferidas verbas.

- d) *Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;*
- e) *Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;*
- f) *Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;*
- g) *Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;*
- h) *Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;*
- i) *Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.*

São constituídas comissões de acompanhamento para garantir a adequada gestão do procedimento de transferência de competências para as câmaras municipais em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI.

Até final de setembro de 2022, 195 municípios solicitaram a prorrogação do prazo até 1 de janeiro de 2023, no quadro da prerrogativa prevista no Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro., e 75 municípios assumiram as competências, tal como descrito no Anexo 7.

No Município de Lisboa as competências objeto de transferência para os municípios continuarão a ser exercidas pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

No domínio da Ação Social foram transferidos para os municípios um total de **5 049 720 €** (valores constantes do Despacho n.º 7497/2022 de 15 de junho), conforme evidenciado no Anexo 9 deste Relatório.

II.1.5. Dos municípios para as freguesias

A transferência de competências dos municípios para as freguesias efetiva-se com a celebração de Auto de Transferência, na sequência de acordo alcançado entre as partes. Os recursos financeiros destas competências provêm do orçamento municipal, mas são transferidos, por duodécimos, diretamente do Orçamento do Estado (OE) na parcela proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos respetivos municípios².

² O artigo 423.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020) alterou o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que passou a ter a seguinte redação: “Os recursos financeiros referidos no número anterior são financiados por receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro, da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e da participação na receita do IVA dos respetivos municípios, sendo transferidos pela DGAL até ao dia 15 de cada mês, por dedução àquelas transferências para cada município.”

Até final de setembro, 116 municípios tinham formalizada a transferência de competências para os órgãos de freguesia, o que corresponde a um total de 1 189 freguesias a exercer competências descentralizadas.

De referir que existem municípios que não transferiram as competências para todas as freguesias do respetivo território, seja porque as freguesias não as aceitaram, seja porque o município pretende manter as competências na sua esfera de atuação, seja ainda porque se encontram em negociações sobre os valores a transferir.

Até final de setembro de 2022, os municípios que transferiram as suas competências para as freguesias e respetivos valores encontram-se indicados no Anexo 10.

O valor do orçamento dos municípios a transferir para as freguesias, através da DGAL, ascende a **102. 53 118,85 €**. Contudo, alguns municípios transferiram diretamente dos seus orçamentos para as freguesias, como é o caso dos Municípios de Albergaria-a-Velha, Cartaxo, Figueira de Castelo Rodrigo, Grândola, Guarda, Mafra, Ovar, Pedrógão Grande, Penalva do Castelo, Penamacor, Póvoa de Lanhoso, Trofa e Valongo.

II.2. Competências sem recursos financeiros associados

II.2.1. Áreas Portuárias

Nos termos do artigo 18.º da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, é competência dos órgãos municipais:

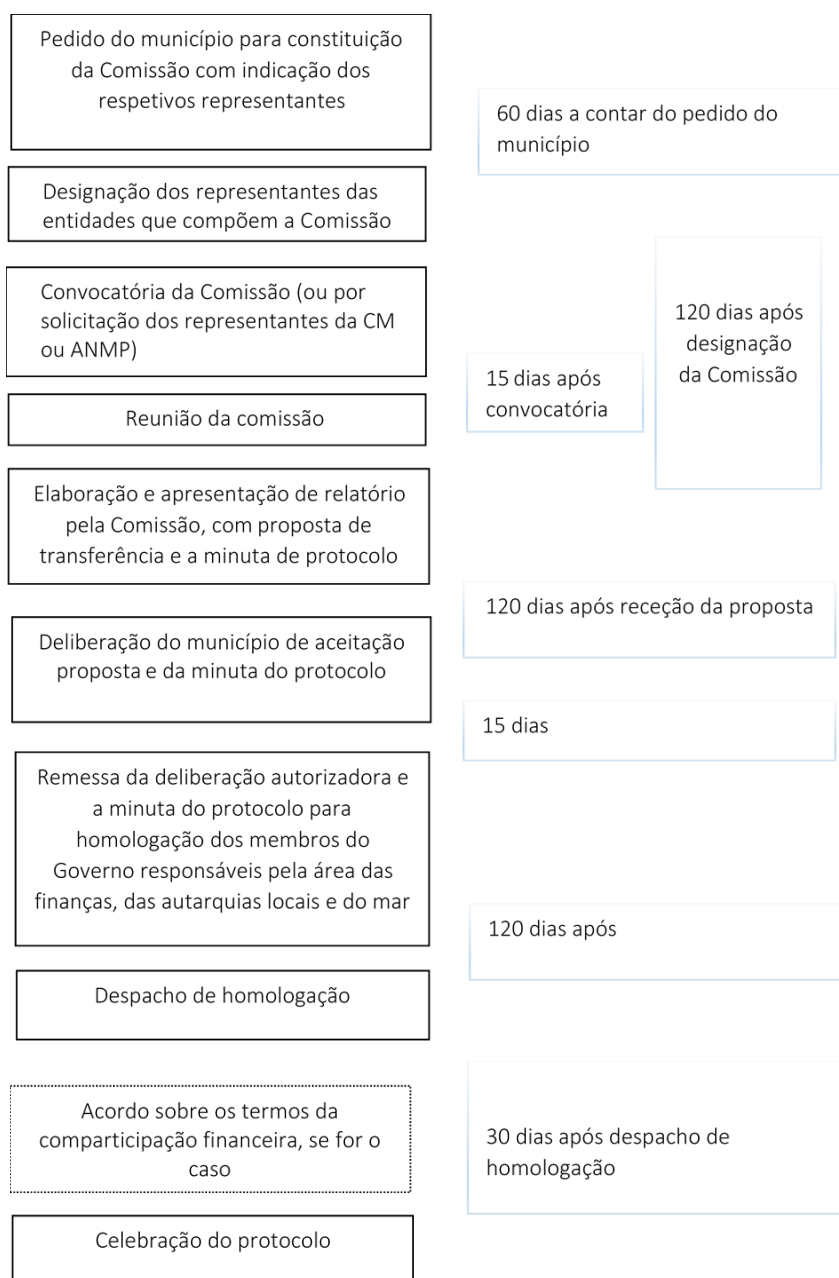
- a) *Gerir as áreas afetas à atividade da náutica de recreio e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;*
- b) *Gerir as áreas dos portos de pesca secundários e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;*
- c) *Gerir as áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias; e*
- d) *Gerir as áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias.*

Compete igualmente aos órgãos municipais concessionar, autorizar, licenciar e fiscalizar as atividades realizadas nas áreas e instalações acima mencionadas.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. Para o efeito, o referido decreto-lei prevê, conforme o respetivo n.º 2 do artigo 1.º, que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, sendo que, previamente à assinatura do protocolo, conforme disposto no n.º 1 do artigo 10.º é elaborado um relatório por uma comissão.

Os procedimentos e prazos estabelecidos conducentes à celebração do protocolo são os constantes do diagrama apresentado infra (figura).

Figura 1 - Procedimentos conducentes à celebração de protocolo de transferência de competências



Relatório e prazo para a sua elaboração pela comissão

A comissão apresenta o relatório no prazo de 120 dias após a sua designação.

Do relatório a elaborar pela comissão consta a identificação:

- das áreas cuja gestão é objeto de transferência; e
- da universalidade de bens e direitos cuja gestão é transferida para cada município, designadamente os imóveis e móveis, incluindo as infraestruturas, veículos, embarcações e equipamentos, incluindo o respetivo estado de conservação, bem como os trabalhadores a transferir.

É, ainda, apresentada proposta de transferência e a minuta de protocolo.

Comissões de acompanhamento

No quadro infra apresentam-se as fases em que se encontra a constituição de cada uma das comissões:

Quadro 2 - Comissões de acompanhamento | Áreas Portuárias

Ponto de Situação	Município	Publicação	Despachos de homologação
Concluídos	Faro ³	Despacho n.º 843/2020, publicado a 22/01	Despacho n.º 7148/2022, publicado a 03/06
	Peniche	Despacho n.º 844/2020, publicado a 22/01	Despacho n.º 7149/2022, publicado a 03/06
	Olhão	Despacho n.º 845/2020, publicado a 22/01	Despacho n.º 7150/2022, publicado a 03/06
	Cascais	Despacho n.º 846/2020, publicado a 22/01	Não existem áreas a transferir
	Lagos	Despacho n.º 6042/2020, publicado a 04/06	Despacho n.º 7147/2022, publicado a 03/06
	Nazaré	Despacho n.º 6043/2020, publicado a 04/06	Aguarda-se publicação em DRE
	Tavira	Despacho n.º 9469/2020, publicado a 02/10	Despacho n.º 7683/2022, publicado a 21/06
	Portimão	Despacho n.º 10947/2020, publicado a 09/11	Despacho n.º 7682/2022, publicado a 21/06
	Esposende	Despacho n.º 6524/2021, publicado a 05/07	Aguarda-se publicação em DRE
	Póvoa do Varzim	Despacho n.º 6526/2021, publicado a 05/07	Aguarda-se publicação em DRE
	Albufeira	Despacho n.º 6527/2021, publicado a 05/07	Aguarda-se publicação em DRE
Iniciados	Loulé	Despacho n.º 6041/2020, publicado a 04/06	
	Aveiro	Despacho n.º 11050/2020, publicado a 11/11	
Por iniciar	Vila do Conde	Despacho n.º 6523/2021, publicado a 05/07	
	Alcobaça	Despacho n.º 6525/2021, publicado a 05/07	
	Caminha	Aguarda-se publicação em DRE	
	Ericeira (Mafra)	Aguarda-se publicação em DRE	
	Faro ⁴	Aguarda-se publicação em DRE	
	Gondomar	Aguarda-se publicação em DRE	
	Lagoa	Aguarda-se publicação em DRE	

³ Áreas que se encontravam sob a jurisdição da DOCAPESCA - Portos e Lotas, S.A.

⁴ Áreas que se encontram sob a jurisdição da Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.

Ponto de Situação	Município	Publicação	Despachos de homologação
	Vila Real de Santo António	Aguarda-se publicação em DRE	

Reuniões realizadas pelas comissões e ponto de situação

Até ao final de setembro não foram agendadas pelas respetivas autoridades portuárias quaisquer reuniões das comissões em curso, mantendo-se assim o reporte feito no relatório do 4.º trimestre de 2021.

No final do 3º trimestre de 2022 os trabalhos no quadro das comissões dos Municípios de Aveiro e de Loulé, estavam em curso as negociações bilaterais entre a Administração do Porto de Aveiro, S.A. e a DOCAPESCA - Portos e Lotas, S. A. e o respetivo município.

Encontram-se por iniciar 8 comissões, que apesar de estarem constituídas, nalguns casos aguarda-se a publicação dos despachos em Diário da República.

II.2.2. Habitação

Atenta a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, conforme o respetivo artigo 17.º, é da competência dos órgãos municipais gerir os programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, constando de diploma próprio a transferência de titularidade e a gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado.

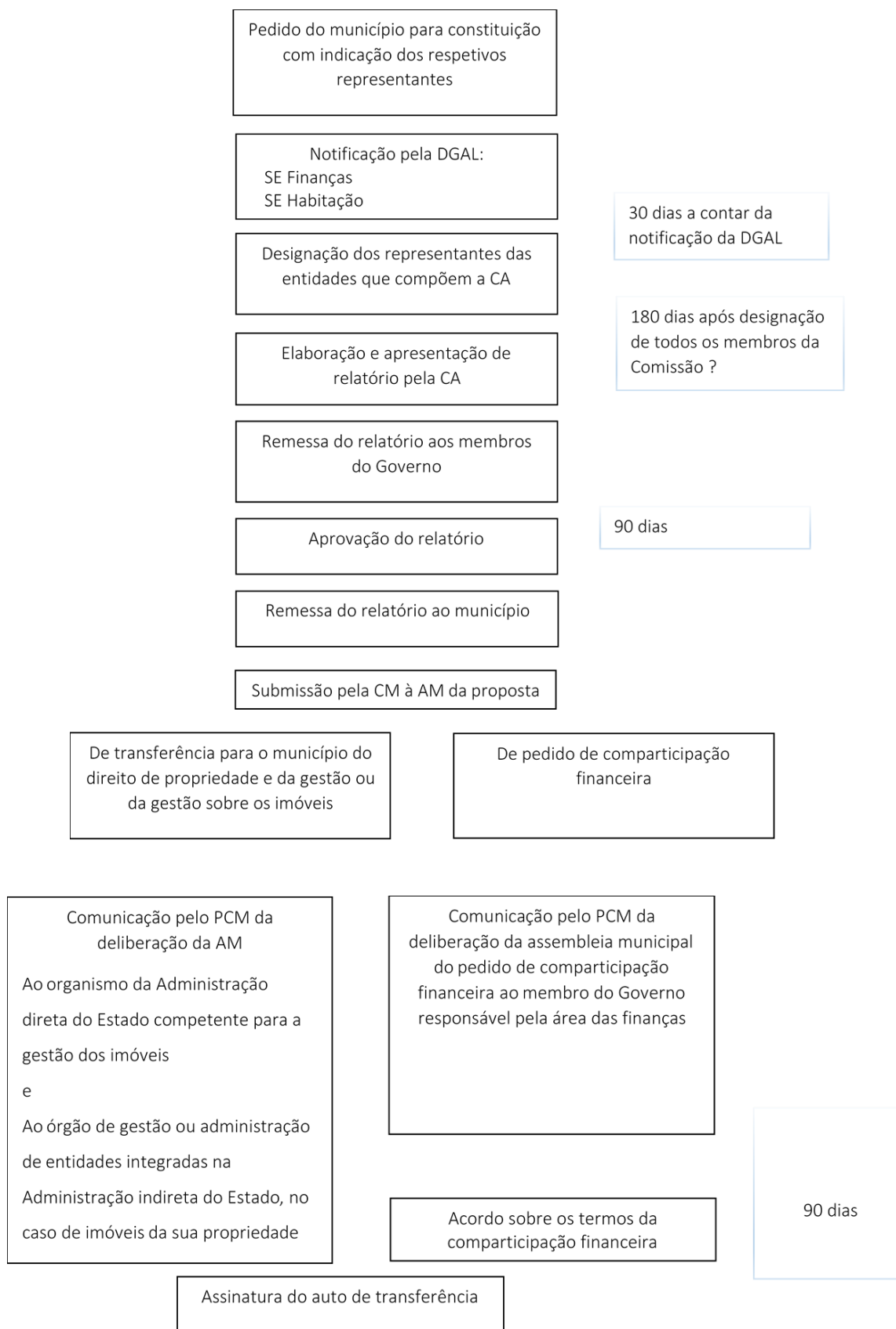
O Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação.

A transferência da propriedade ou da gestão dos imóveis destinados à habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado e abrangidos pelo suprarreferido Decreto-Lei efetiva-se, após a aprovação da assembleia municipal, com a assinatura de auto de transferência.

É constituída, por iniciativa do município, uma comissão de análise, responsável por proceder à identificação, por concelho, dos bens imóveis acima referidos e de todos os direitos e obrigações a eles referentes, designadamente hipotecas ou quaisquer outras garantias, contratos de financiamento subjacentes às hipotecas e capital desembolsado em dívida, contratos-promessa, contratos de arrendamento e subarrendamento, incluindo a atualização dos dados dos agregados familiares que aí residam, valor das rendas em vigor, valor das rendas em dívida e dívidas de quotas de condomínio, bem como eventuais litígios judiciais respeitantes aos mesmos imóveis, conforme o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro.

Os procedimentos e prazos estabelecidos conducentes à assinatura de auto de transferência são os infra se evidenciam (figura).

Figura 2 - Procedimentos conducentes à assinatura de auto de transferência da propriedade ou da gestão dos imóveis



Comissões de análise

O pedido de constituição da comissão de análise é apresentado pelo município à DGAL, que notifica os membros do governo responsáveis pela área das finanças, das autarquias locais e da habitação, e ainda a entidade proprietária (se não coincidir com um dos designados pelo Governo), no sentido de promover a designação dos respetivos representantes conforme artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro.

Na sequência da disponibilização pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., da lista dos bens imóveis destinados a habitação social, por município, passíveis de serem transferidos para os mesmos, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, apurou-se haver lugar à constituição das comissões de análise para 10 municípios.

No quadro seguinte constam as fases em que se encontra a constituição de cada uma das comissões:

Quadro 3 - Comissões de análise | Habitação

Comissões de análise	Município	Publicação	Ponto de Situação dos trabalhos
Constituídas	Peniche	Despacho n.º 2148/2021, publicado a 26/02	Iniciados
	Sines	Despacho n.º 8242/2021, publicado a 20/08	
	Vila Nova de Gaia	Despacho n.º 8244/2021, publicado a 20/08	
	Odivelas	Despacho n.º 8245/2021, publicado a 20/08	
	Olhão	Despacho n.º 9653/2021, publicado a 04/10	
	Guarda	Despacho n.º 9654/2021, publicado a 04/10	Por iniciar
	Porto	Despacho n.º 8243/2021, publicado a 20/08	
	Lisboa	Aguarda-se publicação em DRE	
	Águeda	Não requereu a constituição da comissão	
	Aveiro	Informou que não pretende a constituição da comissão	

Reuniões realizadas pelas comissões e ponto de situação

Até ao final de setembro não foram agendadas reuniões das comissões de análise em curso, mantendo-se o reporte feito no relatório do 4.º trimestre de 2021.

De acordo com informação disponível, estava em curso a elaboração, pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., das propostas de relatório final e das respetivas minutas de auto de transferência das comissões de análise dos Municípios de Peniche, Sines, Vila Nova de Gaia, Odivelas, Olhão e Guarda.

II.2.3. Património imobiliário público sem utilização

No domínio do Património é transferida para os municípios a competência de gestão do património imobiliário público sem utilização localizado no território dos respetivos municípios conforme disposições do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Em relação a cada imóvel, a transferência das competências de gestão sobre o património imobiliário público, sem utilização, depende de comunicação prévia enviada pelo município aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela setorial, e, quando se trate de prédio rústico, ao membro do Governo responsável pela área da agricultura, com conhecimento ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

A transferência da gestão dos imóveis em que tenham interesse, e desde que decorrido o procedimento aplicável, culmina com a formalização de um Acordo de Transferência com a entidade titular do imóvel.

Os imóveis constantes da lista anexa ao Despacho n.º 3260/2022, somavam 717 em 181 municípios. O ponto de situação do processo de transferência de património imobiliário público sem utilização é sintetizado nos quadros seguintes e consta do Anexo 11 deste Relatório, por referência à situação verificada no final de setembro.

Quadro 4 - Imóveis incluídos na lista atualizada | Património

Fase do processo	Nº de municípios	Nº de Imóveis
Acordo celebrado	17	35
Aguarda acordo	5	8
Aguarda despacho	5	6
Posse a regularizar	4	10
Total	27	59

Quadro 5 - Imóveis não incluídos na lista publicada pelo Despacho | Património

Fase do processo	Nº de municípios	Nº de Imóveis
Acordo celebrado	3	3
Aguarda acordo	1	1
Aguarda despacho	2	3
Total	5	7

II.2.4. Estruturas de atendimento ao cidadão

São transferidas para os municípios as competências no âmbito da instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, da instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e da instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, por referência ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Para as freguesias são transferidas as competências de instalação dos Espaços Cidadão, em articulação com a rede nacional de Lojas de Cidadão e com os municípios, assim como a sua gestão por referência ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro que regulamenta as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A instalação e gestão de uma Loja de Cidadão é formalizada por acordo escrito, a celebrar entre o município, a Agência para a Modernização Administrativa I. P. (AMA, I.P.), e os serviços e organismos públicos a instalar em cada Loja de Cidadão.

A instalação e gestão de um Espaço Cidadão em municípios e freguesias decorrem de articulação entre as autarquias envolvidas e a AMA, I. P., enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito.

De acordo com o reporte efetuado pela AMA I.P., no quadro do processo de descentralização das Estruturas de Atendimento ao Cidadão, o número de Lojas de Cidadão (LC) era de 64, sendo 28 de gestão da AMA I.P, 30 de gestão municipal por instalação pelos municípios e 6 de gestão municipal por processo de descentralização de competências, o que perfazia um total de 36 LC de gestão municipal.

No que concerne à instalação de novas Lojas de Cidadão, num total de 56, os respetivos processos de instalação em 55 municípios encontravam-se em diferentes fases de desenvolvimento.

O número de Espaços Cidadão (EC) era de 806, sendo que em 61 municípios não existia EC e em 22 encontravam-se instalados EC em todas as freguesias.

Assim, dos 278 municípios, 217 já dispunham de, pelo menos um EC, 22 municípios dispunham de EC em todas as freguesias; apenas 61 municípios não têm EC.

No que respeita aos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes (GAE) e Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM), estruturas igualmente previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, resultam da articulação com serviços ou organismos dependentes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das comunidades portuguesas e das autarquias locais e com os serviços ou organismos dependentes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cidadania e da igualdade e das autarquias locais, respetivamente.

Até ao final de setembro encontrava-se se instalados 171 GAE e 82 CLAIM.

II.2.5. Estacionamento público

São transferidas para os municípios as competências para a instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento, incluindo a aplicação de coimas e custas, podendo delegar nas empresas locais, entidades intermunicipais e nas associações de

municípios de fins específicos por referência ao disposto no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos é já uma competência em exercício desde 1998.

Neste âmbito o SCoT (Sistema de Contraordenações de Trânsito) é um instrumento (aplicativo informático) de apoio à fiscalização, que permite a otimização e automatização do registo de infrações e levantamento de autos e notificação da infração, devendo os municípios apresentar junto da ANSR o pedido de adesão.

Na fase de instrução e decisão, os autos de contraordenação levantados pelas entidades fiscalizadoras (GNR/PSP) no SCoT são encaminhados para os municípios em formato digital através de um *webservice*, ou outro aplicativo informático compatível com o SCoT (opcional). Até à sua efetivação o procedimento decorrerá em papel. Para o efeito, os municípios deverão por um lado, enviar à ANSR os termos de notificação do respetivo município para constarem nos autos elaborados pela PSP e GNR no SCoT e, por outro, a contratualizar com a Banca a entidade SIBS para ser usada no pagamento de autos de contraordenação levantados pela PSP e GNR e posterior comunicação à ANSR; sem esta informação os autos não saem do SCoT e não chegam ao infrator.

Na área do estacionamento público encontram-se a exercer a competência 202 municípios do universo de 278 municípios conforme se apresenta no Anexo 12 do presente documento (em 21 de outubro de 2022, este número era de 204 dos 278 municípios).

O acesso à informação do SCoT por parte dos sistemas de instrução das câmaras municipais encontra-se a funcionar nos Municípios de Cascais, Entroncamento, Porto, Faro, Viseu e Matosinhos; até se definir um ponto partilhado onde os municípios possam fazer a importação da informação, a ANSR tem disponibilizado aos municípios a informação sobre os autos em ficheiros *Excel*.

A Sociedade Interbancária de Serviços (SIBS), tendo disponibilizado em julho de 2021 a todas as entidades bancárias a nova funcionalidade para pagamento de coimas aplicadas ao estacionamento indevido, no âmbito do Decreto- Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, informou que, até ao final de setembro, 101 municípios (5 através das respetivas empresas locais) ativaram, ou encontravam-se em processo de ativação, do serviço e, ainda, 2 entidades intermunicipais, que exerciam, dentro do respetivo enquadramento legal, as competências por delegação de alguns dos municípios; nos restantes municípios apenas será possível o pagamento por transferência bancária ou diretamente nos serviços municipais.

II.2.6. Praias

É da competência dos órgãos municipais, no que se refere às marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, por referência ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que regulamenta o artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

a) Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;

- b) Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente, infraestruturas de saneamento básico; abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência; equipamentos e apoios de praia e equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia;
- c) Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional.
- d) Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
- e) Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas;
- f) Criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício das competências previstas no artigo 3.º do diploma antes citado, as quais são consideradas receitas próprias dos municípios, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, para os casos aí previstos, quanto à forma de distribuição da receita;
- g) Instaurar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas devidas.

O exercício da competência pelos municípios é apenas possível nas praias identificadas como águas balneares, a constar de portaria a publicar anualmente. Em 2022 podem exercer a competência 126 municípios, por relação com o disposto na Portaria n.º 141-A/2022, de 5 de maio.

A lista dos municípios em cujos territórios foram identificadas águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores consta do Anexo 13 deste Relatório.

II.2.7. Áreas protegidas

São transferidas para os municípios as seguintes competências por ligação ao Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que regulamenta a alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- a) Gestão das áreas protegidas de âmbito local;
- b) Participação na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão que lhes são cometidas pelo presente decreto-lei e da sua integração nos conselhos estratégicos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março;
- c) Instauração, instrução e decisão dos procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas e as sanções acessórias nas áreas protegidas de âmbito nacional em que participem na respetiva gestão.

As propostas do modelo de cogestão apresentada pelos municípios que integram uma área protegida de âmbito nacional é apresentada ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), o qual promoverá as diligências necessárias à sua concretização.

Encontram-se constituídas 16 das 25 comissões de cogestão de acordo com o quadro seguinte, envolvendo 40 municípios do total de 67 municípios aos quais esta competência é aplicável:

Quadro 6 – Comissões de cogestão constituídas | Áreas Protegidas

Comissões de cogestão	Despacho	Municípios
Parque Natural da Serra de São Mamede	12612/2020, de 28/12	Arronches, Castelo de Vide, Marvão e Portalegre
Parque Nacional da Peneda-Gerês	3022/2021, de 19/3	Arcos de Valdevez, Melgaço, Montalegre, Ponte da Barca e Terras de Bouro
Parque Natural do Litoral Norte	3023/2021, de 19/3	Esposende
Reserva Natural das Dunas de São Jacinto	3024/2021, de 19/3	Aveiro
Parque Natural do Alvão	3025/2021, de 19/3	Mondim de Basto e de Vila Real
Reserva Natural das Berlengas	4430/2021, de 30/4	Peniche
Paisagem Protegida da Serra do Açor	4431/2021, de 30/4	Arganil
Reserva Natural da Malcata	4671/2021, de 7/5	Penamacor e Sabugal
Parque Natural do Douro Internacional	7065/2021, de 16/7	Figueira de Castelo Rodrigo, Freixo de Espada à Cinta, Miranda do Douro, Mogadouro
Parque Natural do Vale do Guadiana	7066/2021, de 16/7	Mértola e Serpa
Reserva Natural do Paul do Boquilobo	9329/2021, de 22/9	Golegã e Torres Novas
Parque Natural da Ria Formosa	12097/2021, de 13/12	Faro, Loulé, Olhão, Tavira e Vila Real de Santo António
Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António.	12098/2021, de 13/12	Castro Marim e Vila Real de Santo António.
Parque Natural de Montesinho	495/2022, de 13/1	Bragança e Vinhais
Parque Natural do Tejo Internacional.	1423/2022, de 3/2	Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão
Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina	9585/2022, de 4/8	Aljezur, Odemira, Sines e Vila do Bispo

Efetuaram já o pedido de adesão para a constituição da comissão de cogestão:

- do Parque Natural da Serra da Estrela, apresentado em 17 de dezembro de 2021, pelos Municípios de Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia;
- da Reserva Natural do Estuário do Tejo, apresentado em 30 de agosto de 2022, pelos municípios de Alcochete, Benavente e Vila Franca de Xira; e
- da Reserva Natural do Paul de Arzila, apresentado em 21 de dezembro de 2021, pelos municípios de Coimbra, Condeixa-a-Nova e Montemor-o-Velho.

A lista dos municípios que integram ou podem integrar as comissões de cogestão constam do Anexo 14.

II.2.8. Segurança contra incêndios em edifícios

É transferida para os municípios a competência para apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, mais estabelecendo que, para desempenho das tais funções, os técnicos municipais devem ser credenciados pela entidade competente.^{5 6}

De acordo com a ANEPC encontravam-se credenciados técnicos de 16 municípios, conforme Anexo 15 do presente documento, estando em análise os pedidos apresentados por 11 municípios (Azambuja, Constância, Coruche, Gavião, Gouveia, Manteigas, Mértola, Monchique, Moura, Sesimbra e Soure).

II.2.9. Proteção civil

São transferidas para os municípios as competências de aprovação dos planos municipais de emergência de proteção civil e de assegurar o funcionamento do centro de coordenação operacional municipal, em linha com o disposto no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que regulamenta as alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A competência encontrava-se transferida e em exercício nos 278 municípios.

II.2.10. Associação de bombeiros voluntários

É transferida para os municípios a competência de apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários em ligação ao previsto no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que regulamenta a alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

As competências encontravam-se a ser exercidas pelos 265 municípios que dispõe de Equipas de Intervenção Permanente (EIP), constando a respetiva lista do Anexo 16.

II.2.11. Modalidades afins de jogos de fortuna ou azar

É transferida para os municípios a autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos por relação com o disposto no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que regulamenta o artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A competência é exercida pelos 278 municípios.

⁵ Alteração à Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, em regulamentação do artigo 26.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

⁶ A Portaria n.º 32/2021, de 10 de fevereiro, procedeu à regulamentação do processo de credenciação de técnicos municipais responsáveis pela apreciação de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco, a efetuar pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

II.2.12. Justiça

São transferidas para os municípios, e para as entidades intermunicipais, as competências nos domínios da reinserção social de jovens e adultos; da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; da rede dos julgados de paz e do apoio às vítimas de crimes, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

Os municípios têm poder de iniciativa com vista à apresentação de propostas de criação, instalação, modificação ou extinção de julgados de paz concelhios e de agrupamento de concelhos por parceria pública com o Ministério da Justiça.

Atualmente, 48 municípios têm instalações de julgados de Paz e outros 22 têm acesso à rede existente, num total de 70 municípios com o acesso ao serviço.

Até final de setembro, aguardava-se a publicação dos diplomas referentes à criação e instalação de 3 Julgados de Paz, abrangendo 11 municípios cujo protocolo foi celebrado em 2021.

No plano da reinserção social de jovens e adultos, da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica e do apoio às vítimas de crimes, 278 municípios exerciam a associada competência.

II.2.13. Transportes em vias navegáveis interiores

São transferidas para os municípios e para comunidades intermunicipais e das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, na qualidade de autoridades de transporte, e do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, por relação com o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que regulamenta o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, compreendendo:

- a) Os serviços públicos de transporte de passageiros regular, ainda que exercidos em áreas sob a jurisdição de qualquer administração ou autoridade marítima e portuária, designadamente quando tais serviços se encontrem integrados numa rede de transporte público de passageiros urbana, suburbana ou regional;
- b) Os transportes turísticos locais entre municípios limítrofes ou no âmbito da mesma comunidade intermunicipal ou área metropolitana, excluindo -se o transporte turístico local que abrange mais do que uma comunidade intermunicipal.

Não foi possível dispor de informação para maior caracterização do ponto de situação deste domínio.

II.2.14. Policiamento de proximidade

São alargadas as competências dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade, designadamente participar, em articulação com as forças de segurança, na definição a nível estratégico do

modelo de policiamento de proximidade a implementar, conforme disposições do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, que regulamenta o artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A competência encontrava-se transferida e em exercício nos 278 municípios.

II.2.15. Ações de arborização e rearborização

A transferência de competências, relativa à autorização e comunicação prévia das ações de arborização e rearborização para os municípios que disponham de um gabinete técnico florestal, decorre atualmente dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.

Os municípios que dispõem de gabinete técnico florestal são 269, conforme evidenciado no Anexo 17 deste Relatório; não têm gabinete técnico florestal os municípios de Amadora, Castro Verde, Espinho, Lisboa, Murtosa, Odivelas, Oeiras, Porto e São João da Madeira.

II.2.16. Vias de comunicação

É transferida para os municípios a gestão dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos, assim como a sua titularidade através de mutação dominial, por referência ao Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que regulamenta os n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A mutação dominial carece de acordo entre a Infraestruturas de Portugal, S. A. e o respetivo município, assim como a celebração do respetivo auto; caso não haja acordo quanto à mutação dominial, é somente transferida para os municípios a competência de gestão dominial.

A informação disponível para esta área de competência consta no Quadro 1.

III. MONITORIZAÇÃO DOS FLUXOS FINANCEIROS DECORRENTES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADO PELA LEI N.º 50/2018, de 16 de agosto

O n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto (DLEO/2022) preconiza que “(...) as transferências *financeiras, as receitas arrecadadas e os encargos diretamente relacionados com a descentralização de competências estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelos respetivos diplomas setoriais, devem ser complementarmente registados pelos municípios em mapa autónomo.*”

O n.º 2 do mesmo diploma prevê, ainda, que “(...) o registo referido no número anterior deve permitir *identificar e relacionar, para cada área da descentralização, as receitas arrecadadas e os encargos suportados com as transferências recebidas da Administração central do Estado para o exercício das competências transferidas.*”

O n.º 3 do diploma suprarreferido vem definir que “(...) os municípios comunicam à DGAL e à entidade coordenadora do programa orçamental de cada área da descentralização as verbas referidas no número anterior nos prazos e termos a definir por aquela entidade.”

Nessa sequência, a DGAL desenvolveu um formulário de recolha de informação, denominado ‘Transferências financeiras e encargos resultantes do processo de descentralização’, para permitir efetuar a submissão, por parte dos municípios, da receita arrecadada e da despesa efetuada decorrentes do processo de transferência de competências.

IV. CONCLUSÕES

Sumariando a informação tratada neste Relatório para destaque de aspetos de execução relativos ao processo de descentralização de competências e **até ao final do 3.º trimestre de 2022, considere-se:**

1. Educação – Foi transferido um total da ordem dos 568,7 M€, de janeiro a setembro, para a totalidade do universo (278 municípios).

A taxa de execução do 2.º e 3.º trimestre foi de 93%, correspondendo ao valor transferido (451,8 M€) face ao orçamentado OE/2022 para seis meses (486,4 M€); o valor previsto no OE/2002 para os nove meses perfaz 729,6 M€.

Transitaram 28 618 trabalhadores enquadrados na categoria de pessoal não docente para 224 municípios;

2. Cultura - Foram assinados 47 Autos de transferência de competências entre 40 municípios, o Ministério da Cultura e o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública/ Ministério da Coesão Territorial, num universo de 77 autos e 62 municípios.

Foram transferidos 191,5 mil € por relação com 2 municípios num universo de 19 com valor financeiro previsto, o que representa uma taxa de execução de 16% face ao valor anual previsto no Decreto-lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro(1,2M€);

3. Saúde – Foram assinados 52 Autos de Transferência e foi transferido o valor global de 7,3 M€, relativo a 51 municípios de janeiro a setembro, num universo de 201 municípios.

A taxa de execução para o 2.º e 3.º trimestre foi 12,7%, que corresponde ao valor transferido (5,9 M€) face ao orçamentado OE/2022 para seis meses (47,0 M€), em correlação com o universo de municípios exercer a competência *versus* o total; o valor previsto no OE/2002 para os nove meses perfaz 70,5 M€.

Foram publicadas as listas nominativas de transição de trabalhadores para 49 municípios, num total de 390 trabalhadores;

4. Ação Social – Foram transferidos 5,0 M€, de janeiro a setembro, para 75 municípios num universo de 277 municípios, atenta a possibilidade de prorrogação do prazo de transferência das competências no domínio da Ação Social até 1 de janeiro de 2023.

A taxa de execução para o 2.º e 3.º trimestre foi de 18,1%, considerando o valor transferido (5,1 M€) face ao orçamentado OE/2022 para seis meses (28,2 M€), em correlação com o universo de municípios exercer a competência *versus* o total; o valor previsto no OE/2002 para os nove meses perfaz 42,3 M€.

5. Dos municípios para as freguesias – 116 municípios formalizaram a transferência de competências para os órgãos de freguesia, correspondendo a um total de 1189 freguesias.

Os valores transferidos pela DGAL para as freguesias oriundos do orçamento dos municípios somaram cerca de 102,3 M€.

6. Áreas portuárias - Encontram-se concluídos os trabalhos de 11 comissões, estando em curso trabalhos no âmbito de 2 comissões. Encontravam-se constituídas mais 8 comissões, que aguardavam o início dos trabalhos e, noutros casos, a publicação dos respetivos despachos em Diário da República;

7. Habitação - Os relatórios finais, assim como as respetivas minutas de auto de transferência, das comissões de análise de Peniche, Sines, Vila Nova de Gaia, Odivelas, Olhão e Guarda, encontravam-se em elaboração á data de referência deste relatório, 30-09-22.

8. Património imobiliário público sem utilização - Foram celebrados acordos de transferência de património imobiliário público sem utilização com 20 municípios referentes a 38 imóveis; aguardava-se acordo ou despacho para a transferência de 18 imóveis para 13 municípios.

9. Estruturas de atendimento ao cidadão – Encontravam-se instaladas 64 Lojas de Cidadão (LC), 28 de gestão da AMA, 30 de gestão municipal por instalação pelos respetivos municípios e 6 objeto de descentralização.

Estavam a decorrer, em diferentes fases do processo, os procedimentos para instalação de 56 Lojas de Cidadão em 55 municípios.

Por seu turno, o número de Espaços Cidadão era de 806, pelo que, 217 municípios já dispunham de pelo menos um EC, sendo que 22 dispunham de EC em todas as freguesias;

10. Estacionamento público - Encontravam-se a exercer a competência 202 dos 278 municípios, tendo 101 ativado o serviço para emissão de entidade bancária e referência MB disponibilizado pela SIBS;

11. Segurança contra incêndios em edifícios – 11 municípios estavam em fase de configuração do envio de pedidos efetuados no ePortugal e 16 municípios obtiveram credenciação de técnicos para a 1ª categoria de risco encontrando-se, como tal, em condições para a receção de pedidos de apreciação de projetos e realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) de edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco.

V. ANEXOS

A dotação orçamental 2022 com a operacionalização do FFD via DGAL, operada pelo OE/22, abarcou o período de abril a dezembro. No quadro da monitorização do ano 2022 é possível retratar este período quanto á execução atingida (transferências efetivadas versus dotação do FFD), mas não é possível retratar a execução orçamental do período por referência à dotação total inicial/corrigida a 12 meses, conforme se evidenciou nas conclusões.

Na elaboração destes anexos considere-se que os valores patenteados por relação com os valores financeiros transferidos nos diferentes domínios da descentralização, são referidos ao período acumulado de janeiro a setembro - valor acumulado ao 3.º TRIM – e assim integram as verbas do FFD executadas ao abrigo do Orçamento de Estado 2022 e os valores antes executados pelas áreas setoriais.

Anexo 1 – Valores financeiros transferidos para os municípios na área da EDUCAÇÃO | TRIM e Total acumulado no final do 3.º trimestre de 2022

(euros)

MUNICÍPIO	FFD		FSM	
	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 3.º TRIM	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 3.º TRIM
Águeda *	862 273,48	3 009 474,82	345 954,00	733 572,00
Amadora *	2 759 640,39	9 716 060,66	1 667 472,00	2 705 724,00
Batalha *	440 318,40	1 452 060,92	145 695,00	268 587,00
Cascais *	2 826 481,03	9 825 259,62	0,00	0,00
Crato*	77 929,01	277 102,96	14 181,00	39 933,00
Matosinhos*	3 304 259,68	11 508 870,43	1 571 055,00	2 569 509,00
Mealhada *	395 805,36	1 401 733,44	123 747,00	292 581,00
Óbidos*	345 056,26	1 221 010,84	99 282,00	202 032,00
Oeiras *	2 753 846,29	9 970 212,20	0,00	0,00
Oliveira de Azeméis *	1 205 538,13	4 304 407,78	319 512,00	948 168,00
Oliveira do Bairro *	439 866,10	1 540 476,99	225 132,00	400 194,00
Sousel *	136 346,70	477 169,27	23 304,00	70 896,00
Vila de Rei *	253 399,46	836 975,31	10 953,00	42 063,00
Vila Nova de Famalicão *	2 107 692,18	7 406 145,44	877 419,00	2 024 235,00
Alandroal	137 214,43	387 945,92	20 745,00	71 523,00
Albufeira	1 187 673,40	3 202 397,30	464 208,00	988 326,00
Alcoutim	99 826,13	293 983,56	7 194,00	23 622,00
Alpiarça	163 202,20	474 973,59	44 385,00	101 907,00
Alvito	81 463,64	235 758,23	24 396,00	38 592,00
Amares	380 564,63	1 024 623,21	95 694,00	311 430,00
Arcos de Valdevez	387 195,20	1 169 527,43	68 694,00	282 786,00
Armamar	165 889,14	566 990,76	0,00	102 990,00
Arronches	91 617,22	285 175,06	21 000,00	44 730,00
Borba	161 673,80	472 082,40	41 073,00	99 567,00
Braga	3 585 036,48	9 776 737,40	1 351 953,00	2 983 869,00
Cabeceiras de Basto	319 912,92	997 341,93	77 481,00	300 075,00

MUNICÍPIO	FFD		FSM	
	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 3.º TRIM	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 3.º TRIM
Campo Maior	227 219,49	624 019,78	102 027,00	181 557,00
Cartaxo	527 131,85	1 472 346,76	200 544,00	399 024,00
Coruche	336 736,53	941 505,14	99 090,00	259 578,00
Entroncamento	559 914,37	1 198 007,81	216 720,00	354 168,00
Espinho	748 510,65	1 994 885,65	351 534,00	689 184,00
Fafe	894 375,19	2 570 220,61	212 001,00	732 483,00
Góis	113 801,02	341 287,21	9 009,00	46 407,00
Grândola	288 439,05	789 541,50	129 636,00	256 302,00
Guimarães	3 082 295,72	8 585 336,04	694 542,00	2 405 094,00
Loulé	1 757 277,39	4 807 890,42	926 208,00	1 541 718,00
Loures	3 662 108,58	10 080 416,07	2 184 042,00	3 430 278,00
Lousada	1 171 819,18	3 271 879,52	286 674,00	891 306,00
Mira	284 556,42	756 585,88	74 340,00	181 890,00
Montalegre	296 599,40	952 443,84	9 912,00	131 304,00
Mortágua	249 305,72	640 966,51	37 650,00	120 882,00
Mourão	145 038,60	452 527,43	18 000,00	50 454,00
Olhão	1 079 761,33	3 054 542,68	511 341,00	847 539,00
Paços de Ferreira	1 119 963,57	3 161 305,87	390 693,00	1 051 425,00
Ponte da Barca	337 542,80	1 024 657,14	48 117,00	180 915,00
Ponte de Lima	1 007 813,71	2 798 915,98	238 134,00	732 894,00
Ponte de Sor	424 112,41	1 127 736,74	92 913,00	242 109,00
Porto de Mós	510 354,99	1 385 892,13	140 415,00	343 845,00
Reguengos de Monsaraz	254 013,80	684 290,28	103 314,00	209 340,00
Resende	379 641,77	1 037 402,73	37 227,00	189 297,00
Santarém	1 245 327,91	3 522 052,44	569 304,00	1 070 028,00
São Brás de Alportel	295 755,15	771 948,15	133 428,00	224 064,00
Silves	713 381,63	2 064 171,92	234 714,00	634 014,00
Sines	359 748,83	1 020 249,33	166 680,00	290 178,00
Terras de Bouro	206 934,26	675 782,57	24 147,00	108 837,00
Trofa	663 331,28	1 830 762,19	210 168,00	592 146,00
Vidigueira	144 181,25	439 398,49	33 756,00	89 604,00
Vila do Bispo	103 308,49	280 534,52	31 875,00	87 705,00
Vila do Conde	1 695 167,71	4 884 617,87	580 857,00	1 328 751,00
Vila Flor	136 998,57	424 062,10	15 252,00	89 940,00
Vila Nova de Foz Côa	236 208,05	665 455,74	12 435,00	84 333,00
Vila Velha de Ródão	95 599,51	271 503,07	15 036,00	37 710,00
Vimioso	110 671,69	321 924,34	7 116,00	45 624,00
Vila Nova da Barquinha	206 030,63	694 703,18	74 808,00	134 586,00
Beja	737 437,66	2 346 738,87	372 438,00	651 906,00
Barcelos	2 230 263,59	7 143 322,72	599 556,00	1 928 784,00
Leiria	2 485 220,78	7 918 899,74	978 102,00	1 945 710,00
Alenquer	917 643,45	2 950 941,53	403 875,00	791 433,00
Alfândega da Fé	112 745,03	366 549,93	7 263,00	61 017,00
Almodôvar	167 406,23	537 319,75	38 421,00	104 247,00
Baião	493 012,57	1 606 415,39	35 283,00	311 349,00
Belmonte	156 634,31	506 318,93	26 934,00	93 978,00
Bombarral	231 317,46	755 641,11	85 026,00	213 912,00
Boticas	126 054,44	408 304,70	15 753,00	66 315,00

MUNICÍPIO	FFD		FSM	
	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 3.º TRIM	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 3.º TRIM
Caminha	308 881,30	998 082,92	108 870,00	225 594,00
Castelo de Vide	94 592,20	309 052,70	16 434,00	43 290,00
Covilhã	1 074 143,37	3 438 692,22	254 400,00	657 522,00
Elvas	557 208,32	1 795 203,58	185 934,00	381 060,00
Faro	1 588 759,94	5 079 844,62	759 771,00	1 186 245,00
Felgueiras	1 389 325,88	4 499 408,96	300 711,00	1 043 061,00
Figueira da Foz	1 100 849,68	3 544 170,73	454 719,00	886 761,00
Gondomar	2 869 731,74	9 308 161,94	1 139 403,00	2 278 503,00
Idanha-a-Nova	143 699,32	463 951,52	22 596,00	117 372,00
Lagos	657 727,31	2 129 668,51	296 271,00	558 009,00
Lisboa	8 778 196,16	28 165 757,90	0,00	0,00
Lourinhã	610 462,53	1 984 000,31	217 911,00	468 063,00
Macedo de Cavaleiros	266 228,97	860 887,76	45 393,00	191 487,00
Mangualde	403 360,45	1 310 878,27	76 434,00	325 602,00
Mesão Frio	150 229,20	476 256,17	11 025,00	81 903,00
Monção	450 578,38	1 474 426,64	60 588,00	246 240,00
Montijo	1 109 375,83	3 591 217,09	681 093,00	1 045 323,00
Nazaré	201 341,58	654 603,12	123 792,00	216 918,00
Odivelas	2 945 797,56	9 563 080,27	1 805 328,00	2 686 032,00
Peso da Régua	352 992,65	1 137 835,68	67 446,00	257 022,00
Pinhel	239 243,55	766 859,11	13 755,00	110 133,00
Portimão	1 605 122,22	5 154 756,72	761 067,00	1 170 873,00
Proença-a-Nova	126 920,42	482 846,53	23 103,00	90 009,00
Rio Maior	516 780,41	1 679 408,57	175 497,00	386 127,00
São João da Pesqueira	191 489,88	613 706,50	22 785,00	132 375,00
Sabrosa	143 707,44	458 879,81	21 249,00	82 779,00
Sintra	6 793 383,54	21 858 751,81	3 814 623,00	6 522 363,00
Torres Vedras	1 615 533,86	5 173 551,99	621 054,00	1 295 568,00
Vagos	354 515,05	1 125 588,50	133 014,00	322 416,00
Valongo	1 782 706,36	5 739 409,04	775 281,00	1 528 839,00
Viana do Castelo	1 905 119,54	6 156 983,32	632 892,00	1 343 052,00
Vila Franca de Xira	2 798 880,38	8 765 051,42	1 518 711,00	2 387 799,00
Vila Pouca de Aguiar	239 490,79	768 757,09	17 433,00	178 047,00
Vila Real	1 026 644,96	3 322 605,90	323 784,00	808 290,00
Vizela	529 414,90	1 718 868,94	192 450,00	435 258,00
Paredes de Coura	184 900,39	603 152,47	49 896,00	125 658,00
Sardoal	146 310,25	478 769,24	18 834,00	65 562,00
Ourique	148 205,33	483 086,61	26 589,00	73 035,00
Murça	155 816,37	496 871,95	13 125,00	78 711,00
Monchique	146 521,67	470 485,44	32 574,00	79 164,00
Mêda	135 849,82	446 458,89	8 898,00	67 038,00
Vila Nova de Cerveira	201 671,59	654 074,79	78 849,00	158 139,00
Gavião	94 226,42	295 637,59	19 254,00	46 548,00
Tarouca	249 745,36	801 808,42	26 412,00	143 544,00
Melgaço	166 862,92	546 756,74	15 684,00	103 728,00
Portel	147 093,40	470 877,00	19 671,00	85 533,00
Valença	347 054,63	1 126 216,05	102 345,00	225 009,00
Golegã	127 426,79	403 746,78	32 796,00	83 628,00

MUNICÍPIO	FFD		FSM	
	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 3.º TRIM	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 3.º TRIM
Freixo de Espada à Cinta	113 564,76	374 925,42	11 937,00	43 239,00
Santa Marta de Penaguião	115 067,09	373 385,41	11 382,00	72 042,00
Arruda dos Vinhos	195 635,60	638 292,99	90 615,00	155 817,00
Nisa	126 815,30	409 123,06	16 119,00	75 657,00
Ferreira do Alentejo	155 830,50	496 492,43	50 337,00	118 575,00
Abrantes	604 031,64	1 934 676,53	225 504,00	515 232,00
Alcanena	322 533,16	1 024 912,73	103 506,00	229 086,00
Alcobaça	937 921,33	3 008 020,02	292 866,00	786 780,00
Amarante	869 530,10	2 773 541,69	174 945,00	769 023,00
Aveiro	1 526 290,10	4 859 809,60	872 961,00	1 430 847,00
Castro Verde	242 911,27	775 503,51	69 603,00	132 921,00
Chamusca	176 199,39	557 992,64	56 931,00	139 401,00
Cinfães	645 889,14	2 082 080,97	47 136,00	356 988,00
Coimbra	2 764 991,71	8 858 207,03	1 299 438,00	1 911 510,00
Condeixa-a-Nova	290 587,62	930 273,22	164 172,00	264 744,00
Fornos de Algodres	118 007,54	422 572,06	15 057,00	75 555,00
Ílhavo	809 286,85	2 612 634,37	318 729,00	624 771,00
Marco de Canaveses	1 241 636,07	3 998 650,47	268 146,00	1 031 802,00
Marvão	118 902,91	388 269,99	8 646,00	38 286,00
Mértola	171 653,30	548 720,58	22 641,00	91 479,00
Mirandela	377 458,24	1 208 783,12	72 933,00	328 227,00
Montemor-o-Velho	407 153,93	1 309 812,39	107 331,00	305 775,00
Penacova	274 960,61	878 946,55	36 054,00	196 122,00
Peniche	620 113,10	2 006 091,27	239 361,00	473 823,00
Seia	523 575,01	1 681 436,72	89 007,00	289 305,00
Tábua	326 217,56	1 038 495,87	45 036,00	187 440,00
Tomar	895 823,49	2 875 292,60	161 781,00	548 439,00
Torres Novas	721 898,10	2 315 506,63	264 261,00	558 855,00
Castelo Branco	1 119 439,72	3 572 492,51	321 987,00	803 529,00
Azambuja	532 933,30	1 709 958,41	219 573,00	390 447,00
Ourém	868 910,13	2 802 449,39	209 964,00	614 358,00
Caldas da Rainha	983 484,67	3 125 212,34	376 464,00	872 910,00
Viseu	1 921 934,25	6 184 755,15	794 529,00	1 621 143,00
Guarda	939 222,62	3 058 888,45	216 408,00	578 016,00
Constância	164 520,62	555 396,54	40 797,00	92 241,00
Portalegre	620 174,04	1 986 233,14	199 293,00	394 047,00
Ribeira de Pena	182 502,04	595 591,84	19 746,00	97 554,00
Almeirim	524 678,34	1 692 698,93	248 796,00	435 366,00
Mafra	1 633 878,52	5 268 352,30	1 123 752,00	1 607 364,00
Alter Do Chão	89 181,73	303 464,23	22 575,00	54 207,00
Estremoz	399 182,64	993 205,55	80 127,00	201 843,00
Vila Viçosa	266 958,76	670 421,50	49 254,00	123 786,00
Maia	2 419 998,26	5 224 002,52	1 440 462,00	2 268 216,00
Aguiar da Beira	150 620,63	330 359,57	10 671,00	81 009,00
Albergaria-a-Velha	541 764,52	1 195 924,47	135 783,00	384 957,00
Alcácer do Sal	311 954,73	698 558,35	78 618,00	194 058,00
Alcochete	436 774,77	964 957,33	280 344,00	404 982,00
Alijó	252 436,99	562 317,81	22 461,00	151 599,00

MUNICÍPIO	FFD		FSM	
	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 3.º TRIM	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 3.º TRIM
Aljezur	158 124,03	349 456,84	65 979,00	112 095,00
Aljustrel	280 973,80	611 541,49	65 157,00	144 567,00
Almada	3 591 174,69	7 962 197,59	2 238 576,00	3 228 030,00
Almeida	198 629,73	438 716,95	4 029,00	79 659,00
Alvaiázere	141 516,27	312 136,43	19 701,00	86 247,00
Anadia	449 364,72	978 029,87	143 673,00	357 309,00
Ansião	263 720,11	582 291,15	67 092,00	188 154,00
Arganil	353 870,99	768 777,82	39 171,00	171 909,00
Arouca	574 848,51	1 274 721,45	112 194,00	421 362,00
Arraiolos	132 831,43	290 672,38	22 635,00	95 613,00
Avis	113 064,06	252 122,08	18 501,00	59 427,00
Barrancos	94 606,20	208 542,43	13 953,00	26 883,00
Barreiro	1 885 617,32	4 133 298,56	962 349,00	1 520 091,00
Benavente	688 707,28	1 521 141,82	349 359,00	605 781,00
Bragança	805 028,88	1 850 941,29	194 313,00	466 731,00
Cadaval	293 139,12	635 465,89	61 284,00	189 948,00
Cantanhede	673 110,00	1 468 032,14	200 979,00	502 947,00
Carraceda de Ansiães	148 789,27	325 483,52	15 612,00	87 624,00
Carregal do Sal	336 080,57	726 697,88	46 455,00	160 053,00
Castanheira de Pêra	100 496,08	222 459,98	5 235,00	41 577,00
Castelo de Paiva	343 018,98	854 505,59	81 600,00	321 192,00
Castro Daire	380 150,33	817 696,73	0,00	285 828,00
Castro Marim	171 120,98	386 195,61	59 370,00	115 290,00
Celorico da Beira	152 514,86	342 360,34	21 900,00	98 760,00
Celorico de Basto	429 821,21	935 241,06	67 050,00	306 498,00
Chaves	901 761,17	1 966 023,01	163 122,00	518 754,00
Cuba	161 686,31	355 397,08	38 748,00	79 416,00
Esposende	855 941,67	1 865 167,50	205 278,00	626 382,00
Estarreja	576 724,70	1 275 845,67	205 212,00	456 678,00
Évora	1 326 181,14	2 899 596,70	505 515,00	910 593,00
Ferreira do Zêzere	156 321,06	339 706,87	36 453,00	129 687,00
Figueira de Castelo Rodrigo	196 409,59	430 547,50	20 430,00	67 890,00
Figueiró dos Vinhos	209 511,73	460 314,26	14 649,00	73 095,00
Fronteira	103 927,86	228 465,05	18 054,00	44 190,00
Fundão	634 150,62	1 398 822,26	102 990,00	361 890,00
Gouveia	348 870,90	769 972,88	38 388,00	180 792,00
Lagoa	604 080,54	1 311 826,33	247 407,00	444 231,00
Lamego	606 022,43	1 331 423,72	65 415,00	426 069,00
Lousã	393 711,81	858 320,54	149 547,00	308 583,00
Mação	183 090,48	402 918,56	10 821,00	92 811,00
Manteigas	105 726,10	235 543,52	2 751,00	37 641,00
Marinha Grande	884 740,02	1 951 575,02	352 290,00	709 956,00
Miranda do Corvo	313 318,09	680 249,22	53 169,00	187 287,00
Miranda do Douro	214 250,83	478 575,31	22 365,00	90 171,00
Mogadouro	177 049,72	392 412,90	17 088,00	105 984,00
Moimenta da Beira	370 208,51	824 765,68	24 366,00	175 650,00
Moita	1 385 416,79	3 045 590,05	711 039,00	1 257 057,00
Mondim de Basto	154 050,27	337 399,18	2 184,00	124 488,00

MUNICÍPIO	FFD		FSM	
	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 3.º TRIM	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 3.º TRIM
Monforte	146 217,81	331 018,95	26 970,00	59 148,00
Montemor-o-Novo	369 276,80	828 875,93	101 229,00	241 821,00
Mora	132 903,80	287 356,20	16 698,00	56 826,00
Moura	712 037,70	1 600 827,50	130 392,00	290 844,00
Murtosa	260 601,52	578 419,37	94 146,00	192 456,00
Nelas	356 992,21	815 631,55	84 954,00	217 116,00
Odemira	705 818,75	1 540 623,96	156 615,00	372 897,00
Oleiros	129 588,89	280 973,86	7 596,00	45 012,00
Oliveira de Frades	262 384,46	578 479,54	44 511,00	175 977,00
Oliveira do Hospital	555 835,89	1 192 656,96	73 311,00	334 029,00
Ovar	1 072 249,17	2 310 827,38	328 953,00	851 553,00
Palmela	1 233 393,28	2 702 671,15	755 706,00	1 191 384,00
Pampilhosa da Serra	114 469,29	252 891,10	12 447,00	40 209,00
Paredes	1 796 376,50	3 942 611,41	552 804,00	1 525 302,00
Pedrógão Grande	100 605,04	224 368,27	11 976,00	46 788,00
Penafiel	1 687 629,68	3 616 652,07	376 968,00	1 379 568,00
Penalva do Castelo	229 561,48	491 992,44	29 895,00	116 757,00
Penamacor	106 266,53	239 067,50	2 247,00	57 837,00
Penedono	103 204,84	226 872,53	87,00	47 337,00
Penela	143 990,12	310 385,81	16 140,00	76 860,00
Pombal	1 040 756,42	2 237 467,20	332 406,00	749 376,00
Porto	4 328 195,70	9 367 076,00	1 934 070,00	2 997 324,00
Póvoa de Lanhoso	488 162,24	1 076 283,81	113 478,00	388 662,00
Póvoa de Varzim	1 402 767,29	3 070 566,60	505 980,00	1 139 166,00
Redondo	173 832,02	377 264,31	46 908,00	106 542,00
Sabugal	247 108,48	543 971,94	0,00	135 984,00
Salvaterra de Magos	361 576,47	816 198,03	173 679,00	367 587,00
Santa Comba Dão	264 981,31	569 089,00	51 087,00	165 777,00
Santa Maria da Feira	2 196 554,84	4 726 718,85	720 375,00	1 985 409,00
Santiago do Cacém	814 235,83	1 771 075,52	268 698,00	495 450,00
Santo Tirso	1 429 111,60	3 087 942,75	368 919,00	1 013 157,00
São João da Madeira	797 933,42	1 741 879,69	352 098,00	594 378,00
São Pedro do Sul	403 315,03	886 617,18	47 661,00	252 639,00
Sátão	344 068,73	751 918,88	41 043,00	192 969,00
Seixal	2 925 013,42	6 414 014,64	1 664 550,00	2 679 750,00
Sernancelhe	132 419,07	287 858,46	2 382,00	82 434,00
Serpa	488 043,16	1 079 084,65	74 094,00	238 434,00
Sertã	358 055,04	788 927,62	38 835,00	200 037,00
Sesimbra	1 227 535,91	2 725 938,00	688 740,00	1 075 914,00
Setúbal	2 081 434,84	4 591 057,17	1 464 147,00	2 301 345,00
Sever do Vouga	269 187,24	584 722,16	42 993,00	181 431,00
Sobral de Monte Agraço	259 031,81	568 727,53	101 580,00	204 732,00
Soure	298 159,96	662 759,19	75 321,00	201 159,00
Tabuaço	126 255,66	277 897,66	0,00	100 176,00
Távira	578 343,46	1 223 798,06	225 585,00	424 161,00
Tondela	709 888,93	1 520 446,20	96 711,00	403 149,00
Torre de Moncorvo	143 684,94	372 628,24	2 163,00	97 977,00
Trancoso	310 586,66	677 768,47	9 327,00	134 985,00

MUNICÍPIO	FFD		FSM	
	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 3.º TRIM	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 3.º TRIM
Vale de Cambra	426 624,01	924 445,52	111 939,00	354 741,00
Valpaços	378 884,25	833 629,30	31 743,00	196 917,00
Vendas Novas	298 069,52	639 520,07	103 059,00	182 547,00
Viana do Alentejo	200 672,94	438 737,40	36 903,00	93 285,00
Vieira do Minho	277 135,94	608 653,57	31 044,00	202 536,00
Vila Nova de Gaia	4 989 862,11	10 720 458,45	2 514 567,00	4 512 429,00
Vila Nova de Paiva	213 717,88	463 242,07	11 295,00	90 897,00
Vila Nova de Poiares	145 726,12	339 116,70	33 558,00	109 986,00
Vila Real de Santo António	565 842,23	1 242 283,52	219 048,00	381 816,00
Vila Verde	1 101 026,98	2 359 148,06	223 239,00	816 837,00
Vinhais	187 587,34	413 700,49	5 028,00	91 344,00
Vouzela	348 526,88	789 772,38	37 755,00	156 381,00
Total	202 404 384,19	568 738 352,62	70 083 723,00	146 753 091,00

* Municípios com contrato ao abrigo do Programa Aproximar

Anexo 2 – Trabalhadores transferidos por município | Educação

MUNICÍPIO	Nº trabalhadores	Publicação (Despacho)	Produção de efeitos
ABRANTES	139	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
AGUIAR DA BEIRA	37	3687/2022, 29/03	31/03/2022
ALBERGARIA-A-VELHA	124	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
ALBUFEIRA	79	3601/2022, de 25/3	31/03/2022
ALCÁÇER DO SAL	72	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
ALCANENA	69	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
ALCOBAÇA	218	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
ALCOCHETE	98	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
ALENQUER	36	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
ALFÂNDEGA DA FÉ	28	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
ALIJÓ	60	3775/2022, 31/3	31/03/2022
ALJEZUR	34	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
ALJUSTREL	56	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
ALMADA	823	3720/2022, 30/3	31/03/2022
ALMEIDA	44	3686/2022, 25/03	31/03/2022
ALMEIRIM	36	12854-A/2021, de 30/12	01/01/2022
ALMODÔVAR	38	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
ALTER DO CHÃO	22	12854-A/2021, de 30/12	01/01/2022
ALVAIÁZERE	28	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
AMARANTE	174	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
AMARES	32	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
ANADIA	104	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
ANSIÃO	65	12854-A/2021, de 30/12	01/04/2022
ARGANIL	66	3601/2022, de 25/3	31/03/2022
AROUCA	115	3720/2022, 30/3	31/03/2022
ARRAIÓLOS	28	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
AVEIRO	334	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
AVIS	25	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
AZAMBUJA	30	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
BAIÃO	39	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
BARCELOS	409	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
BARRANCOS	21	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
BARREIRO	421	3687/2022, 29/03	31/03/2022
BEJA	156	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
BELMONTE	38	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
BENAVENTE	148	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
BOMBARRAL	48	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
BOTICAS	29	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
BRAGA	243	3774/2022, 31/03	31/03/2022
BRAGANÇA	207	3687/2022, 29/03	31/03/2022
CADAVAL	59	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
CALDAS DA RAINHA	178	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
CAMINHA	54	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
CAMPO MAIOR	24	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
CANTANHEDE	153	3686/2022, 25/03	31/03/2022
CARRAZEDA DE ANSIÃES	31	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
CARREGAL DO SAL	69	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
CARTAXO	38	3598/2022, de 25/3	31/03/2022
CASTANHEIRA DE PÊRA	22	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
CASTELO BRANCO	101	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
CASTELO DE PAIVA	94	3688/2022, de 29/03	31/03/2022

MUNICÍPIO	Nº trabalhadores	Publicação (Despacho)	Produção de efeitos
CASTELO DE VIDE	20	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
CASTRO DAIRE	75	3686/2022, 25/03	31/03/2022
CASTRO MARIM	37	3720/2022, 30/3	31/03/2022
CASTRO VERDE	54	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
CELORICO DA BEIRA	43	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
CELORICO DE BASTO	85	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
CHAMUSCA	37	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
CHAVES	193	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
CINFÃES	39	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
COIMBRA	561	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
CONDEIXA-A-NOVA	60	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
CONSTÂNCIA	27	8760/2021	01/09/2021
CORUCHE	25	3774/2022, 31/03	31/03/2022
COVILHÃ	246	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
CUBA	28	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
ELVAS	105	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
ENTRONCAMENTO	41	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
ESPINHO	88	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
ESPOSENDE	201	3689/2022, de 29/03	31/03/2022
ESTARREJA	129	3721/2022, de 29/03	31/03/2022
ESTREMOZ	81	12854-A/2021, de 30/12	01/03/2022
ÉVORA	295	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
FAFE	44	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
FARO	177	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
FELGUEIRAS	66	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
FERREIRA DO ZÉZERE	28	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
FIGUEIRA DA FOZ	230	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	44	3687/2022, 29/03	31/03/2022
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	51	3687/2022, 29/03	31/03/2022
FORNOS DE ALGODRES	33	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
FRONTEIRA	23	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
FUNDÃO	141	3687/2022, 29/03	31/03/2022
GONDOMAR	133	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
GOUVEIA	82	2356/2022, de 23/2 e 3774/2022, 31/03	31/03/2022
GRÃNDOLA	24	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
GUARDA	243	8760/2021	01/09/2021
GUIMARÃES	163	3687/2022, 29/03	31/03/2022
IDANHA-A-NOVA	31	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
ÍLHAVO	161	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
LAGOA (ALGARVE)	134	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
LAGOS	70	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
LAMEGO	150	3598/2022, de 25/3	31/03/2022
LEIRIA	419	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
LISBOA	1617	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
LOULÉ	99	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
LOURES	219	3598/2022, de 25/3	31/03/2022
LOURINHÃ	33	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
LOUSÃ	93	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
LOUSADA	47	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
MAÇÃO	42	3720/2022, 30/3	31/03/2022
MACEDO DE CAVALEIROS	61	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
MAFRA	70	12854-A/2021, de 30/12	01/01/2022
MAIA	516	3720/2022, 30/3	31/03/2022

MUNICÍPIO	Nº trabalhadores	Publicação (Despacho)	Produção de efeitos
MANGUALDE	85	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
MANTEIGAS	27	3598/2022, de 25/3	31/03/2022
MARCO DE CANAVESES	238	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
MARINHA GRANDE	207	3689/2022, de 29/03	31/03/2022
MARVÃO	25	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
MÉRTOLA	33	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
MESÃO FRIO	30	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
MIRA	31	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
MIRANDA DO CORVO	67	3686/2022, 25/03	31/03/2022
MIRANDA DO DOURO	51	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
MIRANDELA	83	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
MOGADOURO	45	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
MOIMENTA DA BEIRA	86	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
MOITA	327	3720/2022, 30/3	31/03/2022
MONÇÃO	33	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
MONDIM DE BASTO	33	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
MONFORTE	33	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
MONTEMOR-O-NOVO	81	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
MONTEMOR-O-VELHO	91	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
MONTIJO	73	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
MORA	28	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
MORTÁGUA	31	3687/2022, 29/03	31/03/2022
MOURA	98	12854-A/2021, de 30/12	01/04/2022
MURTOSA	59	3687/2022, 29/03	31/03/2022
NAZARÉ	38	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
NELAS	90	3686/2022, 25/03	31/03/2022
ODEMIRA	152	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
ODIVELAS	159	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
OLEIROS	30	3687/2022, 29/03	31/03/2022
OLHÃO	45	3720/2022, 30/3	31/03/2022
OLIVEIRA DE FRADES	60	3686/2022, 25/03	31/03/2022
OLIVEIRA DO HOSPITAL	117	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
OVAR	226	3774/2022, 31/03	31/03/2022
PAÇOS DE FERREIRA	45	3686/2022, 25/03	31/03/2022
PALMELA	274	3721/2022, de 29/03	31/03/2022
PAMPILHOSA DA SERRA	25	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
PAREDES	389	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
PEDRÓGÃO GRANDE	27	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
PENACOVA	60	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
PENAFIEL	336	3689/2022, de 29/03	31/03/2022
PENALVA DO CASTELO	47	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
PENAMACOR	26	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
PENEDONO	25	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
PENELA	31	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
PENICHE	146	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
PESO DA RÉGUA	37	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
PINHEL	57	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
POMBAL	199	3689/2022, de 29/03	31/03/2022
PONTE DE LIMA	37	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
PONTE DE SOR	47	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
PORTALEGRE	140	8760/2021	01/09/2021
PORTIMÃO	76	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
PORTO	959	3643/2022, de 28/3	31/03/2022

MUNICÍPIO	Nº trabalhadores	Publicação (Despacho)	Produção de efeitos
PORTO DE MÓS	30	3686/2022, 25/03	31/03/2022
PÓVOA DE LANHOSO	114	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
PÓVOA DE VARZIM	337	3600/2022, de 25/03	31/03/2022
PROENÇA-A-NOVA	39	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
REDONDO	34	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
REGUENGOS DE MONSARAZ	27	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
RESENDE	41	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
RIBEIRA DE PENA	44	8760/2021	01/09/2021
RIO MAIOR	36	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
SABROSA	30	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
SABUGAL	54	3686/2022, 25/03	31/03/2022
SALVATERRA DE MAGOS	95	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
SANTA COMBA DÃO	54	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
SANTA MARIA DA FEIRA	461	3774/2022, 31/03	31/03/2022
SANTARÉM	59	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
SANTIAGO DO CACÉM	170	3689/2022, de 29/03	31/03/2022
SANTO TIRSO	303	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	27	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
SÃO JOÃO DA MADEIRA	177	3689/2022, de 29/03	31/03/2022
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	45	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
SÃO PEDRO DO SUL	96	3600/2022, de 25/03	31/03/2022
SÁTÃO	82	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
SEIA	123	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
SEIXAL	690	3721/2022, de 29/03	31/03/2022
SERNANCELHE	29	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
SERPA	118	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
SERTÃO	76	3686/2022, 25/03	31/03/2022
SESIMBRA	287	3773/2022, 31/03	31/03/2022
SETÚBAL	510	3773/2022, 31/03	31/03/2022
SEVER DO VOUGA	65	3720/2022, 30/3	31/03/2022
SILVES	34	3720/2022, 30/3	31/03/2022
SINES	21	12854-A/2021, de 30/12	01/03/2022
SINTRA	329	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	65	3598/2022, de 25/3	31/03/2022
SOURE	68	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
TÁBUA	62	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
TABUAÇO	28	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
TAVIRA	130	3720/2022, 30/3	31/03/2022
TOMAR	64	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
TONDELA	138	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
TORRE DE MONCORVO	38	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
TORRES NOVAS	27	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
TORRES VEDRAS	259	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
TRANCOSO	68	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
TROFA	30	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
VAGOS	57	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VALE DE CAMBRA	80	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
VALONGO	324	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VALPAÇOS	83	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
VENDAS NOVAS	60	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
VIANA DO ALENTEJO	46	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
VIANA DO CASTELO	214	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VIEIRA DO MINHO	60	3719/2022, de 29/03	31/03/2022

MUNICÍPIO	Nº trabalhadores	Publicação (Despacho)	Produção de efeitos
VILA DO CONDE	81	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
VILA FRANCA DE XIRA	502	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VILA NOVA DE GAIA	1027	3775/2022, 31/33	31/03/2022
VILA NOVA DE PAIVA	44	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
VILA NOVA DE POIARES	39	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
VILA POUCA DE AGUIAR	55	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VILA REAL	204	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	135	3598/2022, de 25/3	31/03/2022
VILA VERDE	227	3687/2022, 29/03	31/03/2022
VILA VIÇOSA	57	12854-A/2021, de 30/12	01/03/2022
VINHAI	44	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
UISEU	444	62/2021	01/01/2021
VIZELA	28	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VOUZELA	88	3687/2022, 29/03	31/03/2022
Total	28 618		

Anexo 3 - Valores financeiros transferidos para os municípios no domínio da CULTURA | TRIM e Total acumulado no final do 3.º trimestre de 2022

(em euros)

MUNICÍPIO	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 3.º TRIM
Aveiro	68 451,16	68 451,16
Castelo Branco	63 749,17	123 088,66
Total	132 200,33	191 539,82

Anexo 4 - Transferência de competências na área da CULTURA - AUTOS | final do 3.º trimestre de 2022

Município	Imóvel Classificado	Ponto de situação do auto de transferência
Abrantes	Fortaleza de Abrantes	assinado em 29/06/2021
Alandroal	Castelo de Alandroal, incluindo Muralhas de Torre de Menagem	assinado em 29/06/2021
Alandroal	Castelo de Terena	assinado em 29/06/2021
Albufeira	Castelo de Paderne (4) (5)	assinado em 23/09/2021
Alcácer do Sal	Castelo de Alcácer do Sal	Município não se encontra em condições de assumir competências
Alcácer do Sal	Povoado calcolítico do Monte da Tumba	Município não se encontra em condições de assumir competências
Aljezur	Castelo de Aljezur	assinado em 25/01/2022
Almeida	Muralhas da Praça de Almeida	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Almodôvar	Povoado das Mesas do Castelinho	assinado em 29/10/2021
Arraiolos	Castelo de Arraiolos	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Aveiro	Museu de Aveiro	assinado em 01/08/2022
Avis	Castelo de Avis	Município recusou assumir a competência
Barcelos	Ruínas do Castelo de Faria e estação arqueológica subjacente	assinado em 15/03/2022
Belmonte	Torre de Centum Celas	assinado em 30/09/2020
Belmonte	Castelo de Belmonte	Minuta aprovada
Borba	Padrão de Montes Claros	assinado em 27/08/2021
Bragança	Castelo de Bragança	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Bragança	Castelo de Outeiro	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Bragança	Castelo de Rebordão	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Caldas da Rainha	Museu da Cerâmica	Município reprovou Auto
Campo Maior	Povoado Pré-histórico de Santa Vitória	assinado em 02/07/2021
Carraceda de Ansiães	Vila amuralhada de Anciães	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Castelo Branco	Edifício do Governo Civil do Distrito de Castelo Branco (antigo Palácio dos Viscondes de Portalegre)	assinado em 15/03/2022
Castelo Branco	Museu de Francisco Tavares Proença Júnior	assinado em 15/03/2022
Celorico da Beira	Castelo de Linhares	assinado em 15/03/2022
Celorico da Beira	Castelo e muralhas de Celorico da Beira	assinado em 15/03/2022
Celorico de Basto	Castelo de Arnóia	assinado em 30/09/2020
Chaves	Castelo de Monforte	Município reprovou Auto
Elvas	Castelo de Elvas	assinado em 30/09/2021
Estremoz	Castelo de Évora Monte	assinado em 29/06/2021
Estremoz	Villa romana de Santa Vitória do Ameixial	assinado em 29/06/2021
Évora	Torre Sineira do Convento do Salvador	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Gavião	Castelo de Bêlver	assinado em 27/08/2021
Guarda	Museu da Guarda	Auto em elaboração
Idanha-a-Nova	Estação Arqueológica de Idanha à Velha (Egitânia)	assinado em 30/09/2020
Leiria	Antigo Convento de Santo Agostinho, exceto Igreja	assinado em 29/06/2021
Lisboa	Arco da Rua Augusta	assinado em 29/06/2021
Loulé	Castelo de Loulé	assinado em 25/01/2022
Marco de Canaveses	Memorial de Alpendurada	assinado em 30/09/2020
Meda	Castelo de Marialva	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Mértola	Castelo de Mértola	Município demonstrou relutância

Município	Imóvel Classificado	Ponto de situação do auto de transferência
Mesão Frio	Castro de Cidadelhe	assinado em 30/09/2020
Miranda do Douro	Castelo de Miranda do Douro	assinado em 27/08/2021
Mogadouro	Castelo de Mogadouro (2)	assinado em 27/08/2021
Mogadouro	Castela de Penas Róias	assinado em 27/08/2021
Monforte	Vila Romana de Torre de Palma	Minuta aprovada
Montalegre	Castelo de Montalegre (2)	assinado em 29/06/2021
Montemor-o-Novo	Castelo de Montemor-o-Novo	assinado em 15/03/2022
Montemor-o-Velho	Castelo de Montemor o Velho	assinado em 30/09/2020
Moura	Lagar de Varas de Fojo	assinado em 29/06/2021
Nazaré	Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso	Auto em elaboração
Nisa	Castelo de Amieira (do Tejo)	assinado a 18/1/2022
Nisa	Castelo de Nisa	Questões em análise
Oliveira do Hospital	Castelo de Avô (incluindo as ruínas da Ermida de São Miguel, situadas no âmbito do Castelo)	Auto em revisão
Ourique	Castro da Cola	assinado em 15/03/2022
Penacova	Moinhos de Vento (dois)	assinado em 30/09/2020
Penela	Castelo de Penela	assinado em 30/09/2020
Pinhel	Castelo de Pinhel	Município demonstrou relutância
Portalegre	Muralhas do Castelo de Portalegre e Torre de Menagem	assinado em 29/06/2021
Portimão	Monumentos Megalíticos de Alcalar (4)	assinado em 30/09/2020
Portimão	Vila Romana da Abicada (4)	assinado em 29/03/2021
Porto de Mós	Capela de São Jorge (3)	Auto em elaboração
Sabugal	Castelo de Alfaiates	assinado a 19/11/2021
Santa Maria da Feira	Castelo de Santa Maria da Feira (1)	Município demonstrou relutância
Santarém	Ruínas do Castelo de Alcanede	assinado em 15/03/2022. Assinado também protocolo entre DGPC e CMS
Santiago do Cacém	Castelo de Santiago do Cacém	Município recusou assumir a competência
Setúbal	Convento de Jesus	assinado em 15/03/2022
Torres Novas	Lapa da Bugalheira	assinado em 01/07/2021
Torres Novas	Villa Lusitano-romana (vila cardillio)	assinado em 01/07/2021
Trancoso	Castelo de Trancoso	assinado em 29/06/2021
Viana do Alentejo	Castelo de Viana do Alentejo	Município demonstrou relutância
Vidigueira	Castelo da Vidigueira	assinado em 29/06/2021
Vila Nova de Foz Côa	Castelo de Castelo Melhor	Município reprovou Auto
Vila Nova de Foz Côa	Castelo de Numão	Município reprovou Auto
Vila Nova de Foz Côa	Castelo Velho de Freixo de Numão	Município reprovou Auto
Vimioso	Castelo de Algoso	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Viseu	Cava de Viriato	Aguarda-se aprovação por parte do Município

Anexo 5 - Valores financeiros transferidos para os municípios no domínio da SAÚDE | TRIM e Total acumulado no final do 3.º trimestre de 2022

(em euros)

ARS	MUNICÍPIO	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 3.º TRIM
LVT	ABRANTES	-	-
Alentejo	ALANDROAL	32 952,25	47 012,82
Algarve	ALBUFEIRA	62 703,87	186 967,14
LVT	ALCOBAÇA	17 172,94	67 077,34
LVT	ALCOCHETE	- 352,79	6 490,16
Norte	AMARES	72 246,50	72 246,50
Centro	ANSIÃO	17 347,69	17 347,69
Norte	AROUCA	126 572,50	126 572,50
Norte	BAIÃO	73 980,74	303 725,36
Centro	BATALHA	16 882,50	50 650,00
Centro	BELMONTE	25 524,33	76 572,33
Alentejo	BORBA	26 839,75	29 078,75
Centro	CARREGAL DO SAL	13 597,29	23 798,29
LVT	CASCAIS	186 676,12	797 543,07
Centro	CASTANHEIRA DE PERA	-	-
Norte	CASTELO DE PAIVA	51 703,24	78 222,74
Norte	CINFÃES	94 954,41	241 091,22
Alentejo	ESTREMOZ	87 587,75	120 394,50
Centro	FIGUEIRA DA FOZ	73 307,45	123 807,45
LVT	GOLEGÃ	1 012,16	1 012,16
Algarve	LAGOA (ALGARVE)	51 359,49	102 718,98
Algarve	LAGOS	70 836,99	212 510,97
Algarve	LOULÉ	143 127,24	429 381,72
Norte	MARCO DE CANAVESES	83 589,34	329 258,66
Centro	MARINHA GRANDE	19 538,99	69 034,99
Centro	MIRANDA DO CORVO	32 408,49	97 226,49
Norte	MOIMENTA DA BEIRA	100 872,19	261 552,70
Algarve	MONCHIQUE	34 323,99	94 636,83
Alentejo	MOURÃO	11 590,50	12 912,08
Norte	PAÇOS DE FERREIRA	87 151,00	87 151,00
Norte	PAREDES	179 410,29	359 217,13
Norte	PENAFIEL	173 715,56	339 702,12
Centro	PENALVA DO CASTELO	22 514,01	67 544,01
Alentejo	PORTEL	37 476,93	112 429,40
Algarve	PORTIMÃO	143 814,99	431 444,97
Alentejo	REDONDO	19 610,92	19 610,92
Norte	RESENDE	55 669,84	55 669,84
Norte	RIBEIRA DE PENA	53 471,00	205 856,07
Norte	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	30 870,50	123 482,00
Centro	SÃO PEDRO DO SUL	22 163,83	80 265,83
LVT	SARDOAL	10 383,00	25 957,50
Centro	TÁBUA	30 928,26	82 473,26
Algarve	TAVIRA	87 108,50	178 051,76
Norte	TERRAS DE BOURO	29 728,60	29 728,60
LVT	TORRES VEDRAS	136 099,35	544 989,79
Alentejo	VIANA DO ALENTEJO	30 018,00	32 320,25

(em euros)

ARS	MUNICÍPIO	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 3.º TRIM
Norte	VIEIRA DO MINHO	46 710,84	46 710,84
Algarve	VILA DO BISPO	21 515,01	43 030,02
Norte	VILA POUCA DE AGUIAR	58 710,50	234 478,76
Algarve	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	62 078,01	82 770,68
Alentejo	VILA VIÇOSA	37 861,52	40 541,95
Norte	VIZELA	36 648,19	134 445,06
	TOTAL	2 942 014,57	7 336 715,19

Anexo 6 – Trabalhadores transferidos por município | SAÚDE

MUNICÍPIO	Nº trabalhadores	Publicação	Produção de efeitos
ABRANTES	20	Aviso n.º 17051/2022	01/09/2022
ALANDROAL	6	Aviso nº 11796-A/2022, de 8/6	
ALBUFEIRA	6	Aviso nº 509-A/2021, de 7/1	01/01/2021
ALCOBAÇA	2	Aviso nº 6388/2021, de 7/4	01/04/2021
AMARES	16	Despacho nº 8545/2022, de 12/7	01/07/2022
ANSIÃO	5	Aviso n.º 13425/2022	01/07/2022
AROUCA	8	Despacho n.º 8792/2022, de 19/7	01/07/2022
BAIÃO	18	Despacho n.º 7359/2021, de 12 de julho	01/01/2021
BATALHA	1	Aviso n.º 10432/2021, de 4/6	01/04/2021
BELMONTE	2	Aviso n.º 10432/2021, de 4/6	01/04/2021
BORBA	14	Aviso nº 11588/2022, de 8/6	
CARREGAL DO SAL	3	Aviso n.º 15336/2022, de 4/8	01/06/2022
CASTANHEIRA DE PÊRA	4	Aviso nº 13926/2022, de 13/7	01/08/2022
CASTELO DE PAIVA	7	Despacho nº 8546/2022, de 12/7	01/06/2022
CINFÃES	12	Despacho n.º 8870/2022, de 20/7	01/04/2022
ESTREMOZ	14	Aviso nº 11588/2022, de 8/6	
FIGUEIRA DA FOZ	10	Aviso n.º 12462/2022, de 22/6	01/04/2022
LAGOA (ALGARVE)	8	Aviso n.º 19758/2022, de 17/9	01/04/2022
LAGOS	7	Aviso nº 509-A/2021, de 7/1	01/01/2021
LOULÉ	15	Aviso nº 509-A/2021, de 7/1	01/01/2021
MARCO DE CANAVESES	14	Despacho n.º 7359/2021, de 12 de julho	01/01/2021
MARINHA GRANDE	9	Aviso n.º 12125/22, de 17/6	01/05/2022
MIRANDA DO CORVO	5	Aviso n.º 10432/2021, de 4/6	01/04/2021
MOIMENTA DA BEIRA	3	Despacho n.º 8870/2022, de 20/7	01/04/2022
MONCHIQUE	4	Aviso nº 509-A/2021, de 7/1	01/01/2021
MOURÃO	2	Aviso nº 11796-A/2022, de 8/6	
PAÇOS DE FERREIRA	15	Despacho n.º 8916/2022, de 21 de julho	01/07/2022
PAREDES	13	Despacho n.º 8869/2022, de 20/7	01/05/2022
PENAFIEL	16	Despacho n.º 8869/2022, de 20/7	01/05/2022
PENALVA DO CASTELO	4	Aviso n.º 10432/2021, de 4/6	01/04/2021
PORTEL	5	Aviso nº 9592/2021, de 20/5	
PORTIMÃO	6	Aviso nº 509-A/2021, de 7/1	01/01/2021
REDONDO	4	Aviso nº 15537-A/2022, de 5/8	
RESENDE	7	Despacho n.º 8469/2022, de 11/7	01/07/2022
RIBEIRA DE PENA	7	Despacho n.º 7359/2021, de 12 de julho	01/01/2021
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	5	Despacho n.º 7359/2021, de 12 de julho	01/01/2021
SÃO PEDRO DO SUL	9	Aviso n.º 11706/2022, de 8/6	01/05/2022
SARDOAL	3	Aviso n.º 14196/2022, de 18/7	01/04/2022
TÁBUA	3	Aviso n.º 10432/2021, de 4/6	01/04/2021
TAVIRA	15	Aviso n.º 19758/2022, de 17/9	01/04/2022
TERRAS DE BOURO	7	Despacho n.º 8469/2022, de 11/7	01/07/2022
TORRES VEDRAS	11	Aviso nº 6388/2021, de 7/4	01/04/2021
VIANA DO ALENTEJO	6	Aviso nº 11796-A/2022, de 8/6	
VILA DO BISPO	4	Aviso n.º 19758/2022, de 17/9	01/04/2022
VIEIRA DO MINHO	9	Despacho nº 8545/2022, de 12/7	01/07/2022
VILA POUCA DE AGUIAR	8	Despacho n.º 7359/2021, de 12 de julho	01/01/2021
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	8	Aviso n.º 12918/2022, de 29/6	01/06/2022
VILA VIÇOSA	6	Aviso nº 11588/2022, de 8/6	
VIZELA	4	Despacho n.º 7359/2021, de 12 de julho	01/01/2021

Anexo 7 – Municípios com processo de transferência de competências | AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO
ALANDROAL
ALCOCHETE
ALENQUER
ALIJÓ
ALMEIRIM
ALMODÔVAR
ALPIARÇA
ALVAIÁZERE
ALVITO
ARCOS DE VALDEVEZ
AVEIRO
BORBA
BOTICAS
CARREGAL DO SAL
CARTAXO
CASTANHEIRA DE PÊRA
CASTRO VERDE
CELORICO DA BEIRA
CHAMUSCA
CINFÃES
CONDEIXA-A-NOVA
CRATO
ESTREMOZ
FERREIRA DO ZÉZERE
FIGUEIRÓ DOS VINHOS
FORNOS DE ALGODRES

MUNICÍPIO
FRONTEIRA
FUNDÃO
GOLEGÃ
GONDOMAR
GOUVEIA
GUARDA
IDANHA-A-NOVA
LAGOA
MANGUALDE
MARINHA GRANDE
MARVÃO
MATOSINHOS
MÊDA
MELGAÇO
MÉRTOLA
MESÃO FRIO
MOIMENTA DA BEIRA
MONÇÃO
MONDIM DE BASTO
MONTIJO
MORTÁGUA
ODEMIRA
OURÉM
OURIQUE
PENALVA DO CASTELO
PENEDONO

MUNICÍPIO
POMBAL
PORTALEGRE
PORTIMÃO
PÓVOA DE LANHOSO
RESENDE
RIO MAIOR
SALVATERRA DE MAGOS
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
SANTARÉM
SÃO JOÃO DA MADEIRA
SARDOAL
SEVER DO VOUGA
TOMAR
VALPAÇOS
VIEIRA DO MINHO
VILA DE REI
VILA NOVA DE CERVEIRA
VILA NOVA DE PAIVA
VILA POUCA DE AGUIAR
VILA REAL
VILA VERDE
VILA VIÇOSA
VIZELA

(75 municípios)

Anexo 8 – Municípios que não iniciaram o processo de transferência de competências | AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO
ABRANTES
ÁGUEDA
AGUIAR DA BEIRA
ALBERGARIA-A-VELHA
ALBUFEIRA
ALCÁCER DO SAL
ALCANENA
ALCOBAÇA
ALCOUTIM
ALFÂNDEGA DA FÉ
ALJEZUR
ALJUSTREL
ALMADA
ALMEIDA
ALTER DO CHÃO
AMADORA
AMARANTE
AMARES
ANADIA
ANSIÃO
ARGANIL
ARMAMAR
AROUCA
ARRAIOLOS
ARRONCHES
ARRUDA DOS VINHOS
AVIS
AZAMBUJA
BAIÃO
BARCELOS
BARRANCOS
BARREIRO
BATALHA
BEJA
BELMONTE
BENAVENTE
BOMBARRAL
BRAGA
BRAGANÇA
CABECEIRAS DE BASTO
CADAVAL
CALDAS DA RAINHA
CAMINHA
CAMPO MAIOR
CANTANHEDE
CARRAZEDA DE ANSIÃES
CASCAIS
CASTELO BRANCO
CASTELO DE PAIVA
CASTELO DE VIDE
CASTRO DAIRE
CASTRO MARIM

MUNICÍPIO
CELORICO DE BASTO
CHAVES
COIMBRA
CONSTÂNCIA
CORUCHE
COVILHÃ
CUBA
ELVAS
ENTRONCAMENTO
ESPINHO
ESPOSENDE
ESTARREJA
ÉVORA
FAFE
FARO
FELGUEIRAS
FERREIRA DO ALENTEJO
FIGUEIRA DA FOZ
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO
FREIXO DE ESPADA À CINTA
GAVIÃO
GÓIS
GRÃNDOLA
GUIMARÃES
ÍLHAVO
LAGOS
LAMEGO
LEIRIA
LOULÉ
LOURES
LOURINHÃ
LOUSÃ
LOUSADA
MAÇÃO
MACEDO DE CAVALEIROS
MAFRA
MAIA
MANTEIGAS
MARCO DE CANAVESES
MEALHADA
MIRA
MIRANDA DO CORVO
MIRANDA DO DOURO
MIRANDELA
MOGADOURO
MOITA
MONCHIQUE
MONFORTE
MONTALEGRE
MONTEMOR-O-NOVO
MONTEMOR-O-VELHO
MORA

MUNICÍPIO
MOURA
MOURÃO
MURÇA
MURTOSA
NAZARÉ
NELAS
NISA
ÓBIDOS
ODIVELAS
OEIRAS
OLEIROS
OLHÃO
OLIVEIRA DE AZEMÉIS
OLIVEIRA DE FRADES
OLIVEIRA DO BAIRRO
OLIVEIRA DO HOSPITAL
OVAR
PAÇOS DE FERREIRA
PALMELA
PAMPILHOSA DA SERRA
PAREDES
PAREDES DE COURA
PEDRÓGÃO GRANDE
PENACOVA
PENAFIEL
PENAMACOR
PENELA
PENICHE
PESO DA RÉGUA
PINHEL
PONTE DA BARCA
PONTE DE LIMA
PONTE DE SOR
PORTEL
PORTO
PORTO DE MÓS
PÓVOA DE VARZIM
PROENÇA-A-NOVA
REDONDO
REGUENGOS DE MONSARAZ
RIBEIRA DE PENA
SABROSA
SABUGAL
SANTA COMBA DÃO
SANTA MARIA DA FEIRA
SANTIAGO DO CACÉM
SANTO TIRSO
SÃO BRÁS DE ALPORTEL
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
SÃO PEDRO DO SUL
SÁTÃO
SEIA

MUNICÍPIO
SEIXAL
SERNANCELHE
SERPA
SERTÃ
SESIMBRA
SETÚBAL
SILVES
SINES
SINTRA
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
SOURE
SOUSEL
TÁBUA
TABUAÇO
TAROUCA
TAVIRA
TERRAS DE BOURO
TONDELA

MUNICÍPIO
TORRE DE MONCORVO
TORRES NOVAS
TORRES VEDRAS
TRANCOSO
TROFA
VAGOS
VALE DE CAMBRA
VALENÇA
VALONGO
VENDAS NOVAS
VIANA DO ALENTEJO
VIANA DO CASTELO
VIDIGUEIRA
VILA DO BISPO
VILA DO CONDE
VILA FLOR
VILA FRANCA DE XIRA
VILA NOVA DA BARQUINHA

MUNICÍPIO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
VILA NOVA DE FOZ CÔA
VILA NOVA DE GAIA
VILA NOVA DE POIARES
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
VILA VELHA DE RÓDÃO
VIMIOSO
VINHAIS
UISEU
VOUZELA

A verde, municípios cuja transferência deve ocorrer ainda em 2022

(202 municípios, dos quais 30 assumem em 2022)

Anexo 9 - Montantes transferidos na área da AÇÃO SOCIAL | TRIM e Total acumulado no final do 3.º trimestre de 2022

(em euros)

MUNICÍPIO	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 3.º TRIM
ALANDROAL	22 635,66	45 004,41
ALCOCHETE	45 356,34	90 445,35
ALENQUER	57 678,33	95 952,67
ALIJÓ	32 208,99	53 503,83
ALMEIRIM	6 090,45	6 090,45
ALMODÔVAR	6 711,99	13 156,74
ALPIARÇA	9 768,99	19 271,25
ALVAIÁZERE	6 696,99	8 840,32
ALVITO	6 182,01	8 153,59
ARCOS DE VALDEVEZ	56 153,34	112 039,59
AVEIRO	198 470,34	198 470,34
BORBA	24 379,65	48 492,39
BOTICAS	24 165,66	48 064,17
CARREGAL DO SAL	13 361,34	22 090,68
CARTAXO	18 950,34	37 633,59
CASTANHEIRA DE PÊRA	6 205,32	12 143,58
CASTRO VERDE	6 736,65	13 206,15
CELORICO DA BEIRA	26 211,00	26 211,00
CHAMUSCA	24 239,67	24 239,67
CINFÃES	71 442,33	142 617,57
CONDEIXA-A-NOVA	2 684,78	2 684,78
CRATO	13 261,32	26 255,58
ESTREMOZ	44 195,64	88 124,13
FERREIRA DO ZÊZERE	11 098,98	21 930,99
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	6 570,99	12 874,98
FORNOS DE ALGODRES	19 167,99	38 068,98
FRONTEIRA	12 903,99	25 541,25
FUNDÃO	9 182,67	9 182,67
GOLEGÃ	16 543,68	32 820,42
GONDOMAR	298 390,32	596 139,57
GOUVEIA	46 925,01	93 583,02
GUARDA	121 978,98	243 691,23
IDANHA-A-NOVA	6 886,32	13 505,82
LAGOA	43 108,32	85 949,58
MANGUALDE	27 509,34	45 670,84
MARINHA GRANDE	34 416,33	68 565,84
MARVÃO	9 568,68	18 870,42
MATOSINHOS	143 880,33	286 718,82
MEDA	12 664,32	25 061,31
MELGAÇO	14 256,00	28 244,76
MÉRTOLA	6 644,67	6 644,67
MESÃO FRIO	28 435,35	56 603,61
MOIMENTA DA BEIRA	23 442,33	46 617,57
MONÇÃO	41 956,98	83 646,99
MONDIM DE BASTO	25 875,00	42 947,00
MONTIJO	107 239,68	142 897,10
MORTÁGUA	6 972,99	13 678,98

(em euros)

MUNICÍPIO	Execução do 3.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 3.º TRIM
ODEMIRA	33 552,99	44 648,32
OURÉM	47 847,66	95 428,41
OURIQUE	6 453,00	12 639,00
PENALVA DO CASTELO	6 765,00	13 263,00
PENEDONO	10 420,68	20 574,18
POMBAL	26 536,98	52 806,72
PORTALEGRE	32 903,67	54 661,33
PORTIMÃO	101 188,65	202 110,15
PÓVOA DE LANHOSO	12 716,64	25 166,64
RESENDE	31 393,98	62 520,99
RIO MAIOR	24 025,35	47 783,34
SALVATERRA DE MAGOS	36 837,33	73 407,84
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	31 647,66	63 028,17
SANTARÉM	157 086,66	157 086,66
SÃO JOÃO DA MADEIRA	46 645,32	46 645,32
SARDOAL	6 339,99	12 412,74
SEVER DO VOUGA	30 381,99	40 420,32
TOMAR	67 787,34	135 307,35
VALPAÇOS	57 267,33	95 267,49
VIEIRA DO MINHO	7 349,34	14 431,59
VILA DE REI	6 288,33	12 309,57
VILA NOVA DE CERVEIRA	18 472,65	36 678,39
VILA NOVA DE PAIVA	6 461,67	12 656,16
VILA POUCA DE AGUIAR	33 135,66	55 048,16
VILA REAL	170 379,66	340 198,17
VILA VERDE	49 986,66	99 706,41
VILA VIÇOSA	11 026,32	21 785,58
VIZELA	11 854,65	19 579,81
Total	2 882 159,54	5 049 720,06

Anexo 10 - Valores retidos aos municípios no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, PARA TRANSFERÊNCIA PARA ÀS FREGUESIAS || Total acumulado no final do 3.º trimestre de 2022

(em euros)		(em euros)	
MUNICÍPIO	Execução TOTAL – acumulado ao 3.º TRIM	MUNICÍPIO	Execução TOTAL – acumulado ao 3.º TRIM
ABRANTES	731 956,00	GUIMARÃES	567 654,58
ALBERGARIA-A-VELHA	471 348,12	ÍLHAVO	310 000,00
ALBUFEIRA	2 102 918,00	LAMEGO	564 440,00
ALCANENA	500 000,00	LEIRIA	1 692 822,19
ALCOUTIM	105 799,31	LOULÉ	5 021 721,88
ALENQUER	2 403 401,83	LOURINHÃ	800 376,25
ALMADA	1 090 980,55	LOUSÃ	176 000,00
ALMEIRIM	336 000,00	MAFRA	2 659 611,83
ALTER DO CHÃO	56 000,00	MAIA	1 151 255,69
AMADORA	5 439 171,22	MARCO DE CANAVESES	66 503,26
ARCOS DE VALDEVEZ	235 097,60	MARINHA GRANDE	976 788,82
BAIÃO	11 070,00	MELGAÇO	225 000,00
BARCELOS	2 101 567,20	MÉRTOLA	137 796,85
BARRANCOS	30 000,00	MESÃO FRIO	21 000,00
BELMONTE	279 884,28	MIRA	109 492,19
BORBA	103 291,46	MIRANDA DO CORVO	127 497,00
BOTICAS	177 320,00	MIRANDA DO DOURO	346 756,70
BRAGANÇA	639 482,07	MONTEMOR-O-VELHO	202 300,00
CABECEIRAS DE BASTO	228 650,00	MURTOSA	403 500,00
CADAVAL	202 025,00	ODEMIRA	691 041,67
CALDAS DA RAINHA	405 192,65	ODIVELAS	4 805 271,83
CANTANHEDE	210 023,00	OEIRAS	2 589 404,07
CARTAXO	740 113,56	OLHÃO	196 000,00
CASTELO BRANCO	559 840,00	OLIVEIRA DO BAIRRO	262 149,00
CASTELO DE PAIVA	179 999,99	OURÉM	722 818,23
CASTELO DE VIDE	14 000,00	OVAR	1 084 142,95
CASTRO VERDE	336 000,00	PAREDES	862 200,00
CHAMUSCA	674 995,62	PEDRÓGÃO GRANDE	106 500,00
COIMBRA	3 368 767,65	PENALVA DO CASTELO	151 065,54
CORUCHE	154 209,09	PENAMACOR	292 475,00
COVILHÃ	1 539 305,26	PENICHE	868 399,80
CRATO	206 375,18	POMBAL	1 304 160,97
ELVAS	463 000,00	PONTE DE SOR	90 990,77
ESPINHO	898 500,00	PORTALEGRE	115 912,80
ESTARREJA	309 115,00	PORTIMÃO	588 236,44
ESTREMOZ	216 398,52	PORTO DE MÓS	446 571,65
ÉVORA	660 425,23	PÓVOA DE LANHOSO	554 532,00
FARO	864 887,74	PROENÇA-A-NOVA	39 168,00
FERREIRA DO ALENTEJO	130 250,00	REGUENGOS DE MONSARAZ	171 393,40
FIGUEIRA DA FOZ	774 652,00	RIO MAIOR	497 738,34
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	140 500,00	SANTA MARIA DA FEIRA	1 600 068,07
FUNDÃO	370 293,00	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	201 349,00
GONDOMAR	2 041 720,04	SANTARÉM	549 795,03
GOUVEIA	188 710,00	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	78 500,00
GRÂNDOLA	619 349,68	SÃO PEDRO DO SUL	836 259,20
GUARDA	1 055 857,29	SEIXAL	1 221 052,00

(em euros)

MUNICÍPIO	Execução TOTAL – acumulado ao 3.º TRIM
SERTÃO	280 265,30
SETÚBAL	5 960 135,58
SEVER DO VOUGA	541 743,00
SINTRA	6 750 901,39
SOURE	480 151,00
SOUSEL	113 181,08
TAVIRA	1 246 270,99
TOMAR	648 575,00
TORRE DE MONCORVO	23 780,00
TORRES NOVAS	570 651,12
TORRES VEDRAS	2 860 087,59
TROFA	382 320,00
VALE DE CAMBRA	425 000,00
VALONGO	2 113 653,03

(em euros)

MUNICÍPIO	Execução TOTAL – acumulado ao 3.º TRIM
VENDAS NOVAS	172 022,49
VIANA DO CASTELO	2 116 930,00
VIEIRA DO MINHO	120 240,57
VILA FLOR	129 414,00
VILA FRANCA DE XIRA	3 498 730,09
VILA NOVA DE POIARES	150 300,00
VILA REAL	488 037,00
VILA VELHA DE RÓDÃO	74 724,34
VILA VERDE	992 028,08
WISEU	1 257 821,06
TOTAL GERAL	102 253 118,85

(116 municípios)

Anexo 11 - Ponto de situação | PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO SEM UTILIZAÇÃO

MUNICÍPIO	Acordo celebrado	Aguarda Acordo	Aguarda Despacho	Posse a regularizar	Total
ALFÂNDEGA DA FÉ				1	1
ALMADA		1			1
ALMEIDA	1				1
AMARES			1		1
ANADIA	2				2
AVEIRO	1	1			2
BATALHA	3				3
BEJA	2				2
COIMBRA	1		1		2
GUIMARÃES	1				1
ÍLHAVO	1				1
LEIRIA	1				1
MIRA	1	1	3		5
MONTALEGRE	7				7
ODEMIRA			3		3
OURÉM	1				1
PAMPILHOSA DA SERRA	5				5
PORTALEGRE				1	1
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	1				1
SÃO PEDRO DO SUL	1				1
SESIMBRA		1			1
SEVER DO VOUGA		1			1
SINTRA	5				5
TAROUCA	3				3
TOMAR		4			4
TORRES VEDRAS	1				1
VILA NOVA DE POIARES				1	1
VILA POUCA DE AGUIAR			1	7	8
Total	38	9	9	10	66

Anexo 12 - Município com termos de notificação parametrizados junto da ANSR

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO
ABRANTES	COIMBRA	MIRANDA DO DOURO
ÁGUEDA	CONDEIXA-A-NOVA	MIRANDELA
AGUIAR DA BEIRA	CONSTÂNCIA	MOITA
ALANDROAL	CORUCHE	MONÇÃO
ALBERGARIA-A-VELHA	COVILHÃ	MONDIM DE BASTO
ALCANENA	CRATO	MONTALEGRE
ALCOBAÇA	CUBA	MONTEMOR-O-VELHO
ALCOCHETE	ELVAS	MONTIJO
ALENQUER	ENTRONCAMENTO	MORTÁGUA
ALFÂNDEGA DA FÉ	ESPINHO	MOURA
ALJEZUR	ESPOSENDE	MURTOSA
ALJUSTREL	ESTREMOZ	NAZARÉ
ALMADA	ÉVORA	ÓBIDOS
ALMEIDA	FAFE	ODEMIRA
ALMEIRIM	FARO	ODIVELAS
ALMODÔVAR	FELGUEIRAS	OEIRAS
ALPIARÇA	FIGUEIRA DA FOZ	OLHÃO
ALTER DO CHÃO	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	OLIVEIRA DE FRADES
ALVITO	FREIXO DE ESPADA À CINTA	OLIVEIRA DO BAIRRO
AMADORA	FUNDÃO	OLIVEIRA DO HOSPITAL
AMARANTE	GÓIS	OURÉM
AMARES	GOLEGÃ	OURIQUE
ARCOS DE VALDEVEZ	GONDOMAR	OVAR
ARGANIL	GOUVEIA	PAÇOS DE FERREIRA
AROUCA	GRÂNDOLA	PALMELA
ARRUDA DOS VINHOS	GUARDA	PAMPILHOSA DA SERRA
AVEIRO	GUIMARÃES	PAREDES
AZAMBUJA	IDANHA-A-NOVA	PAREDES DE COURA
BAIÃO	LAGOS	PENACOVA
BARREIRO	LAMEGO	PENAFIEL
BEJA	LEIRIA	PENALVA DO CASTELO
BENAVENTE	LISBOA	PENICHE
BOMBARRAL	LOULÉ	PESO DA RÉGUA
BORBA	LOURES	PINHEL
BOTICAS	LOURINHÃ	POMBAL
BRAGA	LOUSÃ	PONTE DA BARCA
BRAGANÇA	LOUSADA	PONTE DE LIMA
CALDAS DA RAINHA	MAÇÃO	PONTE DE SOR
CAMINHA	MACEDO DE CAVALEIROS	PORTALEGRE
CAMPO MAIOR	MAFRA	PORTIMÃO
CANTANHEDE	MAIA	PORTO
CARREGAL DO SAL	MANGUALDE	PÓVOA DE LANHOSO
CARTAXO	MARCO DE CANAVESES	PÓVOA DE VARZIM
CASCAIS	MARINHA GRANDE	REGUENGOS DE MONSARAZ
CASTELO BRANCO	MARVÃO	RIO MAIOR
CASTELO DE VIDE	MATOSINHOS	SABROSA
CASTRO MARIM	MEALHADA	SABUGAL
CASTRO VERDE	MÊDA	SALVATERRA DE MAGOS
CELORICO DA BEIRA	MELGAÇO	SANTA COMBA DÃO
CELORICO DE BASTO	MÉRTOLA	SANTA MARIA DA FEIRA
CHAMUSCA	MIRA	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CHAVES	MIRANDA DO CORVO	SANTARÉM

MUNICÍPIO
SANTO TIRSO
SÃO BRÁS DE ALPORTEL
SÃO JOÃO DA MADEIRA
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
SÃO PEDRO DO SUL
SEIA
SEIXAL
SESIMBRA
SETÚBAL
SEVER DO VOUGA
SILVES
SINES
SINTRA
SOURE
TÁBUA
TAROUCA
TAVIRA

MUNICÍPIO
TERRAS DE BOURO
TOMAR
TORRES NOVAS
TORRES VEDRAS
TRANCOSO
TROFA
VAGOS
VALENÇA
VALONGO
VIANA DO CASTELO
VIDIGUEIRA
VIEIRA DO MINHO
VILA DO BISPO
VILA DO CONDE
VILA FRANCA DE XIRA
VILA NOVA DA BARQUINHA
VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
VILA NOVA DE FOZ CÔA
VILA NOVA DE GAIA
VILA NOVA DE POIARES
VILA POUCA DE AGUIAR
VILA REAL
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
VILA VERDE
VIMIOSO
VISEU
VIZELA
VOUZELA

(202 municípios)

Anexo 13 - Lista de municípios em que a competência é aplicável em 2022 | PRAIAS

MUNICÍPIO	2022		MUNICÍPIO	2022	
	Marítimas	Fluviais		Marítimas	Fluviais
ABRANTES		x	LOUSÃ		x
ALANDROAL		x	MAÇÃO		x
ALBUFEIRA	x		MACEDO DE CAVALEIROS		x
ALCOBAÇA	x		MAFRA	x	x
ALCOUTIM		x	MANTEIGAS		x
ALJEZUR	x		MARCO DE CANAVESES		x
ALMADA	x		MARINHA GRANDE	x	
ARCOS DE VALDEVEZ		x	MATOSINHOS	x	
ARGANIL		x	MÉRTOLA		x
AROUCA		x	MIRA	x	
AVEIRO	x		MIRANDELA		x
AVIS		x	MOIMENTA DA BEIRA		x
BEJA		x	MONTEMOR-O-VELHO		x
BRAGA		x	MOURÃO		x
CABECEIRAS DE BASTO		x	MURTOSA	x	
CALDAS DA RAINHA	x		NAZARÉ	x	
CAMINHA	x	x	ÓBIDOS	x	
CANTANHEDE	x	x	ODEMIRA	x	x
CASCAIS	x		OEIRAS	x	
CASTANHEIRA DE PÊRA		x	OLEIROS		x
CASTELO BRANCO		x	OLHÃO	x	
CASTRO DAIRE		x	OLIVEIRA DE FRADES		x
CASTRO MARIM	x	x	OLIVEIRA DO HOSPITAL		x
COIMBRA		x	OURÉM		x
CONSTÂNCIA		x	OVAR	x	
CORUCHE		x	PAMPILHOSA DA SERRA		x
COVILHÃ		x	PEDRÓGÃO GRANDE		x
CUBA		x	PENACOVA		x
ESPINHO	x		PENALVA DO CASTELO		x
ESPOSENDE	x		PENAMACOR		x
FAFE		x	PENELA		x
FARO	x		PENICHE	x	
FERREIRA DO ZÊZERE		x	POMBAL	x	
FIGUEIRA DA FOZ	x		PONTE DA BARCA		x
FIGUEIRÓ DOS VINHOS		x	PORTEL		x
FORNOS DE ALGODRES		x	PORTIMÃO	x	
FREIXO DE ESPADA À CINTA		x	PORTO	x	
FUNDÃO		x	PÓVOA DE LANHOSO		x
GAVIÃO		x	PÓVOA DE VARZIM	x	
GÓIS		x	PROENÇA-A-NOVA		x
GONDOMAR		x	REGUENGOS DE MONSARAZ		x
GOUVEIA		x	SABUGAL		x
GRÂNDOLA	x		SANTA COMBA DÃO		x
GUARDA		x	SANTA MARIA DA FEIRA		x
ÍLHAVO	x		SANTIAGO DO CACÉM	x	
LAGOA (ALGARVE)	x		SÃO PEDRO DO SUL		x
LAGOS	x		SÁTÃO		x
LEIRIA	x		SEIA		x
LOULÉ	x		SERNANCELHE		x
LOURINHÃ	x		SERTÃ		x

MUNICÍPIO	2022	
	Marítimas	Fluviais
SESIMBRA	x	
SETÚBAL	x	
SEVER DO VOUGA		x
SILVES	x	
SINES	x	
SINTRA	x	
TÁBUA		x
TAVIRA	x	
TERRAS DE BOURO		x
TOMAR		x
TONDELA		x
TORRES VEDRAS	x	
VAGOS	x	
VALE DE CAMBRA		x

MUNICÍPIO	2022	
	Marítimas	Fluviais
VALPAÇOS		x
VIANA DO CASTELO	x	
VIEIRA DO MINHO		x
VILA DE REI		x
VILA DO BISPO	x	
VILA DO CONDE	x	
VILA NOVA DE CERVEIRA		x
VILA NOVA DE GAIA	x	
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	
VILA VELHA DE RÓDÃO		x
VILA VERDE		x
VINHAIS		x
TOTAL	51	80

Anexo 14 - Lista dos municípios que podem integrar/integram COMISSÕES DE COGESTÃO ÁREAS PROTEGIDAS

MUNICÍPIO
ALCOCHETE
ALCÁCER DO SAL
ALCANENA
ALCOBAÇA
ALJEZUR
ALMADA
ARCOS DE VALDEVEZ
ARGANIL
ARRONCHES
AVEIRO
BENAVENTE
BRAGANÇA
CASCAIS
CASTELO BRANCO
CASTELO DE VIDE
CASTRO MARIM
CELORICO DA BEIRA
COIMBRA
CONDEIXA-A-NOVA
COVILHÃ
ESPOSENDE
FARO
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO
FREIXO DE ESPADA À CINTA
GOLEGÃ
GOUVEIA
GRÂNDOLA
GUARDA
IDANHA-A-NOVA
LOULÉ
MANTEIGAS
MARVÃO
MELGAÇO
MÉRTOLA
MIRANDA DO DOURO
MOGADOURO
MONDIM DE BASTO
MONTALEGRE
MONTEMOR-O-VELHO
ODEMIRA
OLHÃO
OURÉM
PALMELA
PENAMACOR
PENICHE
PONTE DA BARCA
PORTALEGRE
PORTO DE MÓS
RIO MAIOR
SABUGAL

MUNICÍPIO
SANTARÉM
SANTIAGO DO CACÉM
SEIA
SERPA
SESIMBRA
SETÚBAL
SINES
SINTRA
TAVIRA
TERRAS DE BOURO
TORRES NOVAS
VILA DO BISPO
VILA FRANCA DE XIRA
VILA REAL
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
VILA VELHA DE RÓDÃO
VINHAI

Nota: A verde os municípios que integram comissões de cogestão

(67 municípios, dos quais 30 integram comissões de cogestão)

Anexo 15 - Lista dos municípios com TÉCNICOS CREDENCIADOS PARA A 1ª CATEGORIA DE RISCO

MUNICÍPIO
BOTICAS
BRAGA
CARTAXO
CASTRO MARIM
CHAMUSCA
PAREDES
PORTO
PÓVOA DE LANHOSO
RIBEIRA DE PENA
SALVATERRA DE MAGOS
SEIA
TAROUCA
TAVIRA
TERRAS DE BOURO
VILA VERDE
UISEU

(16 municípios)

Anexo 16 – Associação de Bombeiros – Lista de municípios com EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Município
ABRANTES
ÁGUEDA
AGUIAR DA BEIRA
ALANDROAL
ALBERGARIA-A-VELHA
ALBUFEIRA
ALCÁCER DO SAL
ALCANENA
ALCOBAÇA
ALCOCHETE
ALCOUTIM
ALENQUER
ALFÂNDEGA DA FÉ
ALIJÓ
ALJEZUR
ALMADA
ALMEIDA
ALMEIRIM
ALMODÔVAR
ALVAIÁZERE
ALVITO
AMADORA
AMARANTE
AMARES
ANADIA
ANSIÃO
ARCOS DE VALDEVEZ
ARGANIL
ARMAMAR
AROUCA
ARRAIOS
ARRONCHES
ARRUDA DOS VINHOS
AVEIRO
AVIS
AZAMBUJA
BAIÃO
BARCELOS
BARRANCOS
BARREIRO
BATALHA
BEJA
BELMONTE
BENAVENTE
BOMBARRAL
BORBA
BOTICAS
BRAGA
BRAGANÇA
CABECEIRAS DE BASTO
CADAVAL

Município
CALDAS DA RAINHA
CAMINHA
CAMPO MAIOR
CANTANHEDE
CARRAZEDA DE ANSIÃES
CARREGAL DO SAL
CASCAIS
CASTANHEIRA DE PÊRA
CASTELO BRANCO
CASTELO DE PAIVA
CASTELO DE VIDE
CASTRO DAIRE
CASTRO VERDE
CELORICO DA BEIRA
CELORICO DE BASTO
CHAMUSCA
CHAVES
CINFÃES
COIMBRA
CONDEIXA-A-NOVA
CONSTÂNCIA
COVILHÃ
CRATO
CUBA
ELVAS
ENTRONCAMENTO
ESPINHO
ESPOSENDE
ESTARREJA
ESTREMOZ
ÉVORA
FAFE
FARO
FELGUEIRAS
FERREIRA DO ALENTEJO
FERREIRA DO ZÊZERE
FIGUEIRA DA FOZ
FIGUEIRA DE CASTELO
RODRIGO
FIGUEIRÓ DOS VINHOS
FORNOS DE ALGODRES
FREIXO DE ESPADA À CINTA
FRONTEIRA
FUNDÃO
GAVIÃO
GÓIS
GOLEGÃ
GONDOMAR
GOUVEIA
GRÃNDOLA
GUARDA

Município
GUIMARÃES
IDANHA-A-NOVA
ÍLHAVO
LAGOA (ALGARVE)
LAGOS
LAMEGO
LEIRIA
LISBOA
LOURES
LOURINHÃ
LOUSÃ
LOUSADA
MAÇÃO
MACEDO DE CAVALEIROS
MAFRA
MAIA
MANGUALDE
MANTEIGAS
MARCO DE CANAVESES
MARINHA GRANDE
MARVÃO
MATOSINHOS
MEALHADA
MÊDA
MELGAÇO
MÉRTOLA
MESÃO FRIO
MIRA
MIRANDA DO CORVO
MIRANDA DO DOURO
MIRANDELA
MOGADOURO
MOIMENTA DA BEIRA
MOITA
MONÇÃO
MONCHIQUE
MONDIM DE BASTO
MONFORTE
MONTALEGRE
MONTEMOR-O-NOVO
MONTEMOR-O-VELHO
MONTIJO
MORA
MORTÁGUA
MOURA
MOURÃO
MURÇA
MURTOSA
NAZARÉ
NELAS
NISA

Município
ÓBIDOS
ODEMIRA
ODIVELAS
OLEIROS
OLIVEIRA DE AZEMÉIS
OLIVEIRA DE FRADES
OLIVEIRA DO BAIRRO
OLIVEIRA DO HOSPITAL
OURÉM
OURIQUE
OVAR
PAÇOS DE FERREIRA
PALMELA
PAMPILHOSA DA SERRA
PAREDES
PAREDES DE COURA
PEDRÓGÃO GRANDE
PENACOVA
PENALVA DO CASTELO
PENAMACOR
PENEDONO
PENELA
PENICHE
PESO DA RÉGUA
PINHEL
POMBAL
PONTE DA BARCA
PONTE DE LIMA
PONTE DE SOR
PORTALEGRE
PORTEL
PORTIMÃO
PORTO
PORTO DE MÓS
PÓVOA DE LANHOSO
PÓVOA DE VARZIM
PROENÇA-A-NOVA
REDONDO
REGUENGOS DE MONSARAZ
RESENDE

Município
RIBEIRA DE PENA
RIO MAIOR
SABROSA
SABUGAL
SALVATERRA DE MAGOS
SANTA COMBA DÃO
SANTA MARIA DA FEIRA
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
SANTARÉM
SANTIAGO DO CACÉM
SANTO TIRSO
SÃO BRÁS DE ALPORTEL
SÃO JOÃO DA MADEIRA
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
SÃO PEDRO DO SUL
SÁTÃO
SEIA
SEIXAL
SERNANCELHE
SERPA
SERTÃO
SESIMBRA
SETÚBAL
SEVER DO VOUGA
SILVES
SINES
SINTRA
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
SOURE
SOUSEL
TÁBUA
TABUAÇO
TAROUCA
TERRAS DE BOURO
TONDELA
TORRE DE MONCORVO
TORRES NOVAS
TORRES VEDRAS
TRANCOSO
TROFA

Município
VAGOS
VALE DE CAMBRA
VALENÇA
VALONGO
VALPAÇOS
VENDAS NOVAS
VIANA DO ALENTEJO
VIANA DO CASTELO
VIDIGUEIRA
VIEIRA DO MINHO
VILA DE REI
VILA DO BISPO
VILA DO CONDE
VILA FLOR
VILA FRANCA DE XIRA
VILA NOVA DA BARQUINHA
VILA NOVA DE CERVEIRA
VILA NOVA DE FAMALICÃO
VILA NOVA DE FOZ CÔA
VILA NOVA DE GAIA
VILA NOVA DE PAIVA
VILA NOVA DE POIARES
VILA POUCA DE AGUIAR
VILA REAL
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
VILA VELHA DE RÓDÃO
VILA VERDE
VILA VIÇOSA
VIMIOSO
VINHAIIS
VISEU
VIZELA
VOUZELA

(265 municípios)

Anexo 17 - Lista de municípios com GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO
ABRANTES	CABECEIRAS DE BASTO	GRÂNDOLA
ÁGUEDA	CADAVAL	GUARDA
AGUIAR DA BEIRA	CALDAS DA RAINHA	GUIMARÃES
ALANDROAL	CAMINHA	IDANHA-A-NOVA
ALBERGARIA-A-VELHA	CAMPO MAIOR	ÍLHAVO
ALBUFEIRA	CANTANHEDE	LAGOA (ALGARVE)
ALCÁCER DO SAL	CARRAZEDA DE ANSIÃES	LAGOS
ALCANENA	CARREGAL DO SAL	LAMEGO
ALCOBAÇA	CARTAXO	LEIRIA
ALCOCHETE	CASCAIS	LOULÉ
ALCOUTIM	CASTANHEIRA DE PÊRA	LOURES
ALENQUER	CASTELO BRANCO	LOURINHÃ
ALFÂNDEGA DA FÉ	CASTELO DE PAIVA	LOUSÃ
ALIJÓ	CASTELO DE VIDE	LOUSADA
ALJEZUR	CASTRO DAIRE	MAÇÃO
ALJUSTREL	CASTRO MARIM	MACEDO DE CAVALEIROS
ALMADA	CELORICO DA BEIRA	MAFRA
ALMEIDA	CELORICO DE BASTO	MAIA
ALMEIRIM	CHAMUSCA	MANGUALDE
ALMODÔVAR	CHAVES	MANTEIGAS
ALPIARÇA	CINFÃES	MARCO DE CANAVESES
ALTER DO CHÃO	COIMBRA	MARINHA GRANDE
ALVAIÁZERE	CONDEIXA-A-NOVA	MARVÃO
ALVITO	CONSTÂNCIA	MATOSINHOS
AMARANTE	CORUCHE	MEALHADA
AMARES	COVILHÃ	MÊDA
ANADIA	CRATO	MELGAÇO
ANSIÃO	CUBA	MÉRTOLA
ARCOS DE VALDEVEZ	ELVAS	MESÃO FRIO
ARGANIL	ENTRONCAMENTO	MIRA
ARMAMAR	ESPOSENDE	MIRANDA DO CORVO
AROUCA	ESTARREJA	MIRANDA DO DOURO
ARRAIOLOS	ESTREMOZ	MIRANDELA
ARRONCHES	ÉVORA	MOGADOURO
ARRUDA DOS VINHOS	FAFE	MOIMENTA DA BEIRA
AVEIRO	FARO	MOITA
AVIS	FELGUEIRAS	MONÇÃO
AZAMBUJA	FERREIRA DO ALENTEJO	MONCHIQUE
BAIÃO	FERREIRA DO ZÊZERE	MONDIM DE BASTO
BARCELOS	FIGUEIRA DA FOZ	MONFORTE
BARRANCOS	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	MONTALEGRE
BARREIRO	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	MONTEMOR-O-NOVO
BATALHA	FORNOS DE ALGODRES	MONTEMOR-O-VELHO
BEJA	FREIXO DE ESPADA À CINTA	MONTIJO
BELMONTE	FRONTEIRA	MORA
BENAVENTE	FUNDÃO	MORTÁGUA
BOMBARRAL	GAVIÃO	MOURA
BORBA	GÓIS	MOURÃO
BOTICAS	GOLEGÃ	MURÇA
BRAGA	GONDOMAR	NAZARÉ
BRAGANÇA	GOUVEIA	NELAS

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO
NISA	RESENDE	TORRES VEDRAS
ÓBIDOS	RIBEIRA DE PENA	TRANCOSO
ODEMIRA	RIO MAIOR	TROFA
OLEIROS	SABROSA	VAGOS
OLHÃO	SABUGAL	VALE DE CAMBRA
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	SALVATERRA DE MAGOS	VALENÇA
OLIVEIRA DE FRADES	SANTA COMBA DÃO	VALONGO
OLIVEIRA DO BAIRRO	SANTA MARIA DA FEIRA	VALPAÇOS
OLIVEIRA DO HOSPITAL	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	VENDAS NOVAS
OURÉM	SANTARÉM	VIANA DO ALENTEJO
OURIQUE	SANTIAGO DO CACÉM	VIANA DO CASTELO
OVAR	SANTO TIRSO	VIDIGUEIRA
PAÇOS DE FERREIRA	SÃO BRÁS DE ALPORTEL	VIEIRA DO MINHO
PALMELA	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	VILA DE REI
PAMPILHOSA DA SERRA	SÃO PEDRO DO SUL	VILA DO BISPO
PAREDES	SARDOAL	VILA DO CONDE
PAREDES DE COURA	SÁTÃO	VILA FLOR
PEDRÓGÃO GRANDE	SEIA	VILA FRANCA DE XIRA
PENACOVA	SEIXAL	VILA NOVA DA BARQUINHA
PENAFIEL	SERNANCELHE	VILA NOVA DE CERVEIRA
PENALVA DO CASTELO	SERPA	VILA NOVA DE FAMALICÃO
PENAMACOR	SERTÃO	VILA NOVA DE FOZ CÔA
PENEDONO	SESIMBRA	VILA NOVA DE GAIA
PENELA	SETÚBAL	VILA NOVA DE PAIVA
PENICHE	SEVER DO VOUGA	VILA NOVA DE POIARES
PESO DA RÉGUA	SILVES	VILA NOVA DE AGUIAR
PINHEL	SINES	VILA REAL
POMBAL	SINTRA	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
PONTE DA BARCA	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	VILA VELHA DE RÓDÃO
PONTE DE LIMA	SOURE	VILA VERDE
PONTE DE SOR	SOUSEL	VILA VIÇOSA
PORTALEGRE	TÁBUA	VIMIOSO
PORTEL	TABUAÇO	VINHAI
PORTIMÃO	TAROUCA	VISEU
PORTO DE MÓS	TAVIRA	VIZELA
PÓVOA DE LANHOSO	TERRAS DE BOURO	VOUZELA
PÓVOA DE VARZIM	TOMAR	
PROENÇA-A-NOVA	TONDELA	
REDONDO	TORRE DE MONCORVO	
REGUENGOS DE MONSARAZ	TORRES NOVAS	

(269 municípios)

www.portalautarquico.dgal.gov.pt